CORTESIA

Flagrante de lenocínio desaparece do distrito

Flagrante encantado gera confusão — Juiz exige para apr eciação — Documento se referia a autuação de um hotel — Originou-se por causa de um suadouro sofrido por um mineiro — Polícia descobre casais sem fichas — Página 6

Tomou banho, passou desodorante e foi ver a "coisinha fofa"

MULATA DA MANGA MATA NORDESTINO

Jovem servente de obras foi morto a paulada no local de trabalho — Antes recebera várias unhadas — Tinha recebido o pagamento e saiu para encontrar-se com a sambista no morro — Contou que ia beber e pernoitar com ela — Leia na página 2

LUTA DEMOCRÁTICA
GRANDE RIO
1 CRUZEIRO
O JORNAL DA FUSÃO
DIRETOR-FUNDADOR: TENORIO CAVALCANTI
ANO XXI — Sábado, 12-10-1974 — N.º 6.362

Jorcemar Raimundo Terra, buscou amor e encontrou a morte

COMEU GALO DO VIZINHO E RECEBEU VINTE TIROS

Ave era filha de um grande campeão e fora comprada por 250 cruzeiros — Vizinhos já vinham dando pelo desaparecimento de suas galinhas e patos — Suspeito adorava galo assado — Criminoso usou espingarda, revólver e pistolas para abater o outro — Na página 2

BATIDA MONSTRO SÓ PRENDE PÉ-INCHADO

Bandidos implantam o terror nos morros da Tijuca — Sem serem molestados matam trabalhadores — Ex-guarda de segurança levou balaço na cabeça — Congo, o poderoso chefão, é o dono do tráfico de tóxicos na grande área — Tem sob seu comando os pistoleiros Carlinhos e Pedro Marreco — Donos de tendinhas obrigados a pagar taxa de proteção — Mais de 200 homens vasculharam o antro de marginais — Dezenas de prisões foram feitas — Pág. 8

A PM promete bater diariamente todos os morros onde os quadrilheiros se homiziam

Faria Lima com Padilha

A foto registra o encontro do futuro governador do Estado, resultante da fusão, almirante Faria Lima, com o atual governador do Rio de Janeiro, Raimundo Padilha, oportunidade em que o primeiro declarou: "A minha mensagem se transmite em poucas palavras, em continuação à obra de s. excia. no Estado do Rio, com a máxima preocupação, qual seja a de não reduzir o ritmo de todas as obras de desenvolvimento que s. excia. foi capaz de realizar durante o seu período governamental."

Dedo-duro do motim ferido e protegido

Apuração dos fatos em inquérito — Três detentos e um policial saíram feridos — Denúncia ao diretor obrigou os chefes a antecipar a tentativa de evasão — Denunciante foi depois várias vezes esfaqueado — Introdução de armas e munições custou 30 mil cruzeiros — Pág. 2

Poste acabou com sorte de bandido

Leia maiores detalhes na página 2

Tarado safado só atacava mocinhas

Ficava escondido para os ataques — Estudantes já andavam temerosas em Quintino — Inúmeras queixas chegaram à delegacia — Policiais conseguiram prender o indivíduo — Tinha preferência por mocinhas — Na delegacia contou as suas façanhas — Leia detalhes na página 2

Chagas é caloteiro mesmo

Leia WILMAR PALIS ACUSA, página 3

Mulatinha matou nordestino

O servente Jocemar Raimundo Terra, um nordestino de 25 anos empregado pela Sotejo S.A. (Av. Almirante Barroso, 63, 9.º andar) para trabalhar nas obras do Viaduto São Cristóvão, na Rua Visconde Niterói, foi morto na madrugada de ontem a pauladas no local em que exercia suas funções e também pernoitava, sendo apontada como forte suspeita no caso, uma mulata de nome Rosilda, vulgo **Perna Grossa**, sambista do Morro da Mangueira que costumava manter relações amorosas com a vítima.

ABATIDO

Mostrando ter sangrado abundantemente pelo nariz antes de morrer, o corpo de Jocemar foi encontrado na obra por colegas seus de trabalho na manhã de ontem. O nordestino apresentava ainda várias contusões e escoriações, além de marcas de unhadas.

No local o comissário Ciraldo, da 17a. Delegacia Policial, ouviu companheiros de Jocemar e, após os trabalhos feitos pelo perito Ticon, do Instituto de Criminalística, concluiu que o rapaz teria se empenhado em luta com alguma mulher e depois foi abatido a pauladas.

CONTENTE

Após ter largado o serviço, segundo se apurou, Jocemar tomou um banho caprichado e nem mesmo se esqueceu do inevitável desodorante. Estava muito alegre e, brincando com os colegas, disse-lhes que de noite iria ao Morro da Mangueira se encontrar com Rosilda **Perna Grossa**.

Tinha recebido seu pagamento e pretendia fazer uma bela farra em companhia da mulata, acrescentando que estava em plena forma para beber muita cachaça e depois passar uma madrugada bem quente agarrado à querida, que volta e meia costumava ir procurá-lo no local de trabalho e acabava ali dormindo em sua companhia.

Jocemar se mostrava muito animado quando se despediu dos colegas, ocasião em que elogiou mais uma vez as qualidades de Rosilda, de quem foi ao encontro.

Só pela manhã tornaram a vê-lo, porém já morto. Todo seu dinheiro tinha sido tirado de seus bolsos pela pessoa que o abatera a pauladas. As unhadas que tinha recebido fizeram com que as autoridades logo acreditassem que, alcoolizado, teria tido um desentendimento com a mulata que, após um corpo a corpo com ele, conseguiu prostrá-lo a pauladas. Em seguida ela teria apanhado o dinheiro da vítima e fugido. Rosilda está sendo procurada pela 17a. DP.

CADÁVER SOME DO CEMITÉRIO

Policiais de São Paulo estão em diligências para apurar denúncia de que o operário Joaquim Alves, foi espancado até a morte polo administrador da Companhia Brasileira de Reflorestamento, da Fazenda Santa Helena, mas, quando foram proceder a exumação do cadáver no cemitério Pariquera-Açu, não encontraram o corpo. Segundo informações de trabalhadores ao juiz Caetano Sorrentino, de Jacupiranga, Joaquim Alves foi surrado nos dias 17 e 19 de setembro por ter se negado a trabalhar sem receber seus salários o que vinha ocorrendo há três meses com todos os trabalhadores da fazenda.

Depois de espancado, Joaquim foi abandonado num local distante do acampamento, morrendo por falta de assistência médica. O administrador Raimundo Rocha Santana está preso em Jacupiranga. Segundo ainda denúncias ele era ainda empreiteiro da Fazenda Rebeca onde mantinha 116 trabalhadores em regime de trabalho escravo.

Vítima de seqüestro aponta pista para morte de médico

Com a queixa apresentada à delegacia Especial de Alcântara, por Carlos Rodrigues, solteiro, 31 anos. Estrada Amaral Peixoto, Km 4, dizendo ter sido agredido e seqüestrado e posteriormente abandonado numa rua central de Niterói, levou o delegado Gustavo Felix determinar minuciosas investigações sobre o caso que pode estar relacionado à morte do médico Louriflam de Almeida, cujo inqüérito ainda está na Delegacia de Homicídios.

Carlos contou que dois homens e uma mulher o obrigaram a entrar no fusca chapa RJ-KF 0087 próximo à sua casa levando-o para uma cerâmica na Estrada Maria Paula. No local, o trio apanhou um embrulho contendo armas e voltaram para Niterói, pararam na Rua Visconde do Rio Branco e o abandonaram. Disse mais Carlos que trabalha num posto de gasolina na Guanabara assaltado várias vezes e acredita que os bandidos queriam apenas amedrontá-lo.

No entanto, o delegado Gustavo Felix relaciona o fato à morte do médico, pois seu corpo foi encontrado justamente na cerâmica onde levaram o rapaz. Diligências estão sendo feitas para a localização do carro e a identificação do trio.

Garotinho morreu no posto do INPS

A notória longa espera, que se faz necessária nos postos do INPS, culminou na morte do menino Geraldo Almeida de Sousa, de dois anos, que faleceu em um dos postos de atendimento, situado na Avenida Celso Garcia, 3358, no bairro do Tatuapé, em São Paulo, enquanto esperava assistência médica.

Geraldo foi levado pelos pais logo nas primeiras horas da manhã e o casal ficou sentado em um banco, junto com mais 30 pessoas, à espera de ser atendido. Quando Maria Sousa, mãe do menino percebeu que ele estava morto, começou a gritar, atraindo a atenção do médico Massaso Pereira, que olhou a criança e foi embora, dizendo que nada mais podia ser feito.

O fato foi levado ao conhecimento do comssário da 30a. DP e alguns policiais foram buscar o médico para esclarecimento, porém, este não mais foi encontrado.

Tarado safado só atacava mocinhas

Inúmeras queixas chegavam à 29.ª Delegacia Policial, dando conta de que um elemento no bairro de Quintino, se colocava em lugares altas horas da noite, para atacar mocinhas. Para o caso foram designdos os detetives Otacílio e Joel, que ao descobrirem o indivíduo prenderam-no, encaminhando-o à delegacia.

Na Polícia o elemento foi identificado como Raimundo Avelar Trinda, de 25 anos, morador na Rua Pacori, 262, em Quintino. Confessou uma série de ataques. Mais de dez das suas vítimas haviam se queixado à Polícia, relatando sempre os mesmos detalhes. Diziam as queixosas que um homem, pardo, baixo, forte, se escondia, ora num prédio em construção, ora num terreno baldio ou numa casa abandonada, para atacar moças indefesas.

Soube-se ainda que atende pelo vulgo de "Boneco", e que registra antecedentes criminais. Seu irmão, Jamir de Avelar Trindade, o "Nego", está na penitenciária cumprindo pena por assalto a banco. Outro de seus irmãos é Valter Avelar, o "Herdeiro", que mesmo sendo paralítico, comanda uma "boca-de-fumo" no Morro do Fubá.

Para encobrir atropelamento pagou a quantia de Cr$ 200,00

Horácio Pereira da Silva, casado, 42 anos, residente na Rua Pedro Teixeira, 145, Bairro Vista Alegre, dirigia o seu Volks de placa GB CE 6987, quando, na esquina da Avenida Meriti com Rua Barão de Melgaço, atropelou o operário Raimundo José da Silva, solteiro, 28 anos, morador na Rua Cruz Jobim, 41.

O motorista parou para socorrer a sua vítima e levá-la ao Hospital Getúlio Vargas, onde foi medicado. Porém durante o trajeto Horácio ofereceu ao Raimundo um cheque no valor de Cr$ 200,00, para que este não levasse o fato ao conhecimento da Polícia. Mas, quando chegaram ao hospital, um policial que ali estava de plantão registrou o atroplamento e comunicou-o à 27a. DP. Isso resultou uma tremenda discussão entre Horácio e Raimundo, pois o atropelador queria o seu cheque de volta, e a vítima não queria devolvê-lo, dizendo que o dinheiro ficava como pagamento dos prejuízos que sofrera.

Para solucionar o caso, foi necessário que os dois fossem encaminhados até à 27a. DP.

Maluco tinha psicose por facas e revólver

Por não possuir a virtude de saber esperar, Benjamim do Nascimento, entrou num banco em Santo André — SP, e devido à demora para que lhe atendessem, sacou de um revólver e disparou um tiro na máquina de escrever que estava perto de uma escriturária, só não atingindo-a por sorte. Alguns funcionários chegaram a pensar que se tratava de um assalto, no entanto ao saber que não era nada disso agarraram Benjamim e o levaram à delegacia, onde foi indiciado num processo.

Ao chegar na delegacia o homem ainda com uma certa fúria discutiu com o escrivão, e após a troca de palavras sacou também de revólver e facas para agredi-lo. Por fim, foi encaminhado ao hospício.

A discussão entre Benjamim e o escrivão ocorreu em face de quando tentava se justificar sobre o tiro disparado no interior do banco. O escrivão não quis ouvi-lo, por isso novamente voltou a irritar-se tentando agredir o policial.

A caminho do hospício

Após o depoimento, já a caminho do hospício, Benjamim tentou reagir à prisão e com rapidez tirou uma faca que estava na sua perna. Tentou com ela atingir um policia militar, mas não conseguiu, sendo desarmado. Diante de tantas armas, a Polícia resolveu revistá-lo, não encontrando mais nada.

Mais tarde, numa visita de inspeção à casa de Benjamim, a polícia encontrou mais dois revólveres e duas facas. Por fim levaram Benjamim a um hospital psiquiátrico.

BANDIDO TEIMOSO TENTA A FUGA POR DUAS VEZES

Mesmo ferido e sob uma forte vigilância, o assaltante e homicida Válter Luís Ferreira, vulga *Gélson*, tentou fugir por duas vezes do leito da enfermaria do Hospital Getúlio Vargas, onde estava se recuperando.

Ele foi preso, depois de baleado, numa troca de tiros ocorrida com policiais da 34ª Delegacia, e confessou ter matado para roubar, o cabo Inácio Barbosa de Oliveira, do Corpo de Fuzileiros Navais, numa rua de Realengo, denunciando como comparsa, nesse crime, Adilson Araújo dos Santos, que ainda está desaparecido.

Alta periculosidade

Gelson é de tamanha acintosidade que ao chegar no Hospital Olivério Kraemer, depois de uma refrega com a Polícia, tentou investir contra médicos e funcionários. Estava baleado no rosto, e o projetil saiu pela boca. Para que recebesse socorros foi necessário que o algemassem, do contrário ele poderia fazer novas vitimas. A mesma cena teve repetição no Hospital Getúlio Vargas, para onde foi removido.

Como medida de segurança foram colocados quatro policiais militares para evitar que ele fugisse, embora algemado, e foi exatamente o que tentou por duas vezes, não obtendo êxito.

De madrugada, num salto espetacular, Gelson alcançou o basculante da enfermaria e passou antes que os soldados o segurassem, e só foi agarrado no pátio do hospital. Pela manhã ocorreu a outra tentativa quando ele foi levado ao consultório dentário para extrair algumas raízes, já que a bala acabou com vários dentes.

Gelson deixou que o dentista fizesse as extrações. No final, apoderou-se do boticão e numa outra tentativa de fuga, pulou inesperadamente da cadeira e com o apetrecho na mão saiu em louca correria pelos corredores do hospital, mas foi novamente dominado e acabou sendo removido para o xadrez da 34ª DP.

Policial tombou na briga com bandidos

Em estado grave, com uma bala que lhe transfixiou o peito, está internado no Hospital Padre Olivério Kraemer, em Bangu, o detetive Adroaldo Liberato, casado, 41 anos, ferido por quatro marginais quando fazia a ronda no Conjunto da Cohab, na Estrada do Viegas. O policial com seus colegas Murta, João Paulo e Basílio quando foram recebidos a bala por quatro bandidos, entre os quais, dois foram reconhecidos. São Bagulhão e Tião, os donos do tráfico de tóxicos na área.

Mais de 200 policiais estão vasculhando o fumacê número 2, conforme é conhecido o conjunto, verdadeiro antro de marginais e assaltantes. Os dois traficantes identificados, que controlam o comércio ilegal da venda de maconha na região, há muito vinham sendo procurados pelas autoridades da 34a. Delegacia. Na última batida na semana passada, os dois foram acusados, porém conseguiram romper o cerco a bala. Há dois dias, os bandidos mandaram um recado para as autoridades que, qualquer viatura policial que chegasse ao conjunto seria recebida a bala.

Na noite de ontem, o detetive Adroaldo, com a turma de ronda rumou para o local a fim de surpreender os trificantes. Mal chegaram, ao conjunto, foram recebidos a bala, travando-se cerrado tiroteio, ocasião em que, Adroaldo tombou com dois balaços no peito.

LUTA DEMOCRÁTICA

Diretor-Fundador TENÓRIO CAVALCANTI
Diretor JOSÉ ELIAS DE VASCONCELOS
Superintendente ANTONIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Redator-Chefe J. F. CARNEIRO
Secretário AMADO RIBEIRO

Superintendência 252-0450
Dept.º Publicidade 252-1477
Dpt.º Sindical 252-1302
Dept.º de Publicação Especializada (DEPE) 252-0450
Responsável: José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92
Centro
Editoria de Polícia 264-2024
Secretaria 248-5518
Editoria Política 264-4662
Redação 264-5088
264-2024
248-5518
Rua Sotero dos Reis 62
Praça da Bandeira

Sucursal: Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370, s/503 — Baloneta
Representante *LS Publicidade e Representações Ltda.*
São Paulo — Rua Felipe de ?90, sala 505. Tel.: 22-9468
Curitiba — Rua Dr. Murici, Oliveira, 21, sala 901
Tel.: 32-9873
PREÇO DO EXEMPLAR: Cr$ 1,00
Belo Horizonte: Dias úteis ...... Cr$ 1,20
Domingos ...... Cr$ 1,50

Composto e Impresso na IN — Editora Idéia Nova Ltda.
Rua Sotero dos Reis, 62 — Tel.: 234-4143

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de vinte dias, na forma abaixo:

O DOUTOR MAURO JUNQUEIRA BASTOS, Juiz de Direito da Sétima Vara Cível da Justiça do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que presente edital virem ou dele conhecimento tiverem cita ARMANDO SOARES GUIMARAES, brasileiro, casado do que se acha em lugar incerto e não sabido, nos autos da ação de Execução proposta por Francisco Cupello, pelo prazo de 20 dias, por todos os termos das peças adiante transcritas — PETIÇÃO DE FLS. 2-3 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível. — Francisco Cupello, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, com esc. à Av. Rio Branco, 257, grupo 1603-7, por seu advogado, ut instrumento nos autos da medida cautelar, vem à presença de V. Exa. propor contra ARMANDO SOARES GUIMARAES, brasileiro, casado, do comércio, de residência ignorada, ação de execução por quantia certa contra devedor solvente, com fundamentos nos arts. 585 I, 614,652 do Cód. do Proc. Civil, e demais legislação atinente, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito que passa a expor: O Suplicante é credor do Suplicado da importância de Cr$ 32.000,00, representada pelas 10 notas promissórias juntas ao processo de medida cautelar de Arresto, que se processa neste Juízo. Estas notas promissórias faziam parte de um grupo de 31, das quais 21, no montante de Cr$ 44.000,00 foram pagas na ação executiva que, em fase final, se processou neste Juízo e cujo processo está apensado aos autos do Arresto. Estas 10 notas Promissórias restantes não foram ajuizadas na época porque não estavam vencidas. Para garantir esta execução, o Supl. Em segundo lugar o valor da taxa judiciária a ser pago na execução não é líquido e certo e só se compensam dívidas vencidas e líquidas; o recolhimento da taxa sobre o valor estimado pelo exequente não está de acordo com o que estabelece-se o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 118 de 11 de agosto de 1969: "Considera-se como valor do pedido a soma do principal, juros, multa e honorários e quaisquer outras quantias pretendidas pelas partes." Dessarte, deve o exequente recolher a taxa judiciária cabível "in casu" e solicitar na via administrativa o que pagou a mais de taxa judiciária no arresto. Requer o Estado da Guanabara se digne V. Exa. de terminar a intimação do exequente para recolher a taxa base de Cr$ 32.000,00, valor estimado, devendo a diferença ser paga após a condenação final. Termos em que. E. Deferimento — Rio de Janeiro, 22 de julho de 1974 — (A) Danton de Andrade Figueira — Procurador do Estado. — Certidão de Fls. 9 — Juízo de Direito da 7.ª Vara Cível. Execução por título executivo extrajudicial. Proc. 77.109-74. — Cite-se o devedor para, no prazo de 24 (vinte quatro horas), pagar a importância de Cr$ 32.000,00 ou nomear bens à penhora (C.P.C.) art. 652, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução contra ele ora promovida (C.P.C. art. 659), ficando ele ciente, também, do prazo de 10 dias para a oposição de embargos, a contar da data da intimação da penhora (C.P.C.) arts. 738, I c/c 737). Outrossim, fica o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência autorizado a efetuar o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, caso não encontre o devedor, consoante estabeleça o art. 653, "caput", do Código Civil, digo, Código de Processo Civil, podendo, para tanto, requisitar o auxílio de força policial e proceder a arrombamentos, isto se necessário e observadas as cautelas legais e a prudência recomendável. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1974 — (A) MAURO JUNQUEIRA BASTOS — Juiz de Direito — Despacho de fls. 11. — Cumprindo o disposto no art. 653, parágrafo único, do C.P.C., venham para apreciar o requerido às fls. 10. Em 5.9-74. (A) MAURO JUNQUEIRA BASTOS. — Despacho de fls. 17 — Fls. 16 — Siga o credor — 11.9-74 — (a) MAURO JUNQUEIRA BASTOS. — Despacho de fls. 18 — Expeça-se o edital, prazo de 20 dias. 30.9-74. (A) MAURO JUNQUEIRA BASTOS. — E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, advertindo ARMANDO SOARES GUIMARAES de que a não contestação implica, no que for cabível na presença de haver aceito como verdadeiro os fatos artivula — digo, articulados pelo autor, indo devidamente afixados no lugar de costume e assinado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ANTONIO CARLOS LEITE PENTEADO, Escrivão, subscrevo. — (A) DR. MAURO JUNQUEIRA BASTOS, Juiz de Direito. — Esta confere com o original (ass.) Ilegível, Escrivão. — ANTONIO CARLOS LEITE PENTEADO.

AMADO RIBEIRO

BOA EDUCAÇÃO JUNTO À CARTEIRA DE MOTORISTA

— É lamentável que se venha solertemente atacar a Universidade Gama Filho para tentar atingir politicamente o ministro Gama Filho.

— Gama Filho é um homem que dedicou uma vida inteira à construção de uma obra que hoje representa o maior patrimônio educacional jamais realizado pela iniciativa particular em todo o País. Tal patrimônio pertence à cidade, pois nos moldes em que foi organizada a universidade, a obra transcende a pessoa de seu fundador e a de seus filhos.

— A família Gama Filho tem um compromisso com a comunidade: abriu mão de todos os direitos de propriedade em benefício da instituição, garantindo-lhe assim a perenidade. Dizer que Gama Filho é um explorador do ensino é mais que uma mentira: é uma sandice.

— Na obra, está o homem: 19 mil alunos, assistência social com uma creche e maternidade, assistência médica e odontológica e serviços comunitários, pois como barbeiro, engraxate e cabeleireiro — tudo isso inteiramente gratuito — e mais de duas mil bolsas de estudo concedidas, eis o retrato, eis o traço firme do homem e do educador. Quantos homens públicos podem apresentar-se assim perante à opinião pública?

Quem fala é o professor José Válter Trindade, titular do Departamento de História da UGF, tomando a defesa do ministro Gama Filho, candidato ao Senado pela ARENA e rudemente atacado pelo sr. Danton Jobim, senador, candidato à reeleição pelo MDB.

Mas o sr. Gama Filho lembra que o sr. Danton Jobim foi um dos principais coveiros do presidente Getúlio Vargas cuja deposição exigiu em artigos do extinto **Diário Carioca**, simultaneamente colocando-se contra a criação da PETROBRAS, hoje esse colosso de brasilidade elogiado, inclusive — e como — pela própria Oposição da qual faz parte o sr. Danton Jobim.

* * *

JÁ que o terreno é eleitoral, temos a satisfação de anunciar que o candidato a deputado estadual pela ARENA, promotor Ênio Sousa Leão, foi escolhido pela ARENA como um de seus representantes de melhor apresentação nos programas de tv.

Ênio Sousa Leão soma uma série de vantagens: conhece tantos os problemas da Guanabara como os do Estado do Rio, o que é de suma importância, já que será um dos constituintes; é jovem (36 anos) e tem excelente nível cultural.

* * *

COMPORTAMENTO

DO coronel Rubens da Fonseca Hermes, professor de Perícia de Trânsito da Academia de Polícia:

— A licença para dirigir um veículo não constitui um direito, mas uma concessão do poder público a qualquer cidadão que se mostre habilitado a fazê-lo. Como qualquer outra concessão, exige comportamento conveniente, que implica ausência de agressividade, velocidade normal e educação.

Para o coronel, de nada adianta ao motorista ser profundo conhecedor do regulamento do trânsito se ele não dirige com educação, humanismo e responsabilidade.

* * *

POR falar em trânsito, Rosemari Figueira da Silva, a moça de 18 anos, de Nova Iguaçu, que atropelou 15 pessoas naquela cidade, matando, 3, dirigindo sem habilitação o Volks da mãe, foi citada pelo delegado Wilson Vieira para comparecer dia 16 próximo a cartório a fim de ser qualificada e identificada criminalmente, além de assistir ao depoimento das testemunhas.

A mãe de Rosemari, tentando burlar a ação da Justiça, tão logo ocorreu o acidente, dirigiu-se à delegacia de Mesquita, apresentando queixa de que o carro fôra roubado na véspera. O delegado Bagueira Leal, de Nova Iguaçu, não foi no golpe, descobriu tudo e arrolou todo mundo num inquérito paralelo. Rosemari está desaparecida e sua família nem sequer se interessou pelo estado das vítimas.

* * *

AINDA O ELEVADO

O Departamento de Estradas de Rodagem da GB, por seus advogados, entrou com uma ação na Justiça contra a construtora Sobrenco com o objetivo de se ressarcir dos prejuízos que sofreu com as condenações que lhe foram impostas pelas 1.ª e 2.ª Varas da Fazenda Pública pelo desabamento do Elevado Paulo de Frontin. Por tais condenações o DER terá de indenizar a Companhia Paulista de Seguros em 23 mil cruzeiros pela perda de um Dodge Dart. Incluir na folha de pagamento Geraldo Gomes de Oliveira e Maria Lucília de Castro, pais do médico José Maria de Carvalho Oliveira, morto no acidente. O casal deverá receber 15 salários-mínimos durante o tempo provável de vida que teria o médico, morto aos 28 anos de idade, com apenas 2 anos de formado.

O DER quer também receber 40 milhões de cruzeiros, em segunda ação contra a Sobrenco, pelos gastos com a demolição, reconstrução e reforço de obras.

SENADOR CONFIA EM GEISEL PARA UM NORDESTE MELHOR

BRASÍLIA (Sucursal — O senador Wilson Cam-(ARENA-PE) manifestou a certeza de que o esidente Geisel, através da execução do II Plano cional de Desenvolvimento, realmente integrará Nordeste, com realismo e grandeza, na economia cional, "em termos de eqüidade na distribuição s frutos do progresso, amparando uma região que uito fez pela unidade do Brasil, nos primeiros culos da nossa História".

Ao analisar detalhadamente o II PND, em re-ção ao Nordeste, o parlamentar pernambucano ertou que a lição tirada da seca de 1970, com sua percussão na queda vertical do produto interno uto da região, serve para demonstrar, mais uma s, a ênfase a ser empregada, num programa de senvolvimento da área.

Tratamento

De início, Wilson Campos destacou a intenção governo de incentivar a economia nordestina ais fortemente no setor secundário, "contrarian-o destino eminentemente agrícola que nos pre-ndiam impingir, há algum tempo, alguns econo-istas do Centro-Sul, reservando para sua região, aiores impulsos no sentido da industrialização".

Depois, recordando discurso que fez no Senado gerindo a implantação de uma central de ferti-antes no Nordeste, Wilson Campos mostrou-se tisfeito com a intenção do governo revelada atra-s do novo PND, de criar, juntamente com um lo petroquímico do Nordeste, um pólo de ferti-antes.

— Esperamos que essa promessa se traduza, almente, na criação de uma Central de Fertili-ntes em Pernambuco, onde se encontram os aiores depósitos de fosforita e calcário da região. brir-se-á assim, não apenas a possibilidade da rreção de solos secularmente agricultados, na ópria região, mas, também, ensejo para a distri-ição de produto no país.

Açúcar

O representante arenista lamentou que o PND ão se refira à agroindústria da cana-de-açúcar, ando, por tradição, esse setor, ao lado da indús-ia do algodão, tem sido responsável pela susten-ção da economia nordestina.

— É forçoso ressaltar que, agora mais do que nca — acrescentou — esse elemento da nossa uta de exportação assume importância transcen-ntal, não apenas pelo aumento da produtivida-do setor e ampliação das oportunidades de co-cação internacional do açúcar, ainda em face da ise dos combustíveis, quando se abrem amplas rspectivas à utilização do álcool-motor.

Wilson Campos assinalou, em razão disto, que pera providências do Instituto do Açúcar e do lcool para, além de prosseguir na política de mo-rnização do Parque Industrial Açucareiro, influir sentido de possibilitar, com a melhoria dos por-s do Nordeste, maior eficiência do processamen-físico das exportações.

Wilson Campos estabeleceu uma correlação tre o problema da produção industrial, e o as-ecto da infra-estrutura viária, sublinhando que o ND, no particular, não cita, como ele desejava, melhoria da malha ferroviária do Nordeste.

A seu ver, o PND também ignora a existência , da energia, em grande escala, principalmente Usina de Boa Esperança e apresenta um pro-ama de eletrificação de ferrovias abrangendo enas troncos do Centro-Sul, no eixo Belo Hori-nte, Rio de Janeiro, São Paulo e Curitiba.

— Aos nordestinos interessa, no particular, o mento da eficiência dos transportes ferroviários marítimos — acentuou — por que o transporte doviário, constituindo-se em expressivo vasamen-infra-estrutural, é uma espécie de anti-econo-ia do Nordeste.

No entender de Wilson Campos, é inegável a cessidade de fortalecimento da infra-estrutura ária da região, uma vez que o PND se compro-ete a desdobrar projetos de desenvolvimento da ro-indústria do algodão, da castanha, da mamo-, dos sucos de fruta e da pelotização da man-oca.

O senador Luís Cavalcante (ARENA-AL) disse, aparte, que Wilson Campos fazia muito bem comentar o assunto, porque o II PND reitera-mente enfoca a meta do governo de reduzir o lato entre o Nordeste e o restante do país.

Observou Luís Cavalcante que não há nada ais eloqüente para ilustrar a determinação gover-mental do que o fato de que, das 500 indústrias nsideradas de maior porte do país, apenas dois r cento se localizam no Nordeste.

TÓPICOS

OPERAÇÃO-RELÂMPAGO

O que houve contra uma fábrica de juta de São istóvão, há dias, não foi apenas um assalto. Foi uma quena operação ofensiva, com a imobilização de 50 ssoas. Tudo às três horas da tarde, num dia de céu blado, mas bastante claro, mais claro que o céu de ndres ou de outras cidades nórdicas.

A operação teve o emprego de armas automáticas foi motorizada, com a utilização de dois carros, um pala e um Aero-Willys.

Depois da operação, a retirada, com o inimigo à sta, ou seja, com a Polícia à retaguarda, em viaturas.

Mas em Parada de Lucas o **inimigo** conseguiu mper o contato com os perseguidores, tomando, mo na maioria dos casos, rumo desconhecido.

Operações desse tipo os bandos de criminosos só dem praticar depois de longo trabalho de prepara-o. Mas ao mesmo tempo à mais fácil localizar uma adrilha organizada, que tem cúmplices vulneráveis, o que um simples bando de pilantras.

Será que esses audaciosos ladrões vão ser pilhados?

A natureza

A natureza em nossa terra é festejada principal-ente pelos turistas hispano-americanos, que exaltam paisagem carioca. Mas enquanto esses visitantes gen-s elogiam **la naturaleza brasileña**, nós vamos dando bo de um de seus principais adornos, que é a vege-ção. O que não impediu que criássemos, com todas pompas cabíveis no caso, a Fundação Brasileira para Conservação da Natureza. A Fundação pensa em con-rvar, enquanto os desmatamentos prosseguem, sendo uitos e muitos os desmatadores.

Para que no Rio a Fundação possa defender, como retende, a natureza, seria necessário que a Secretaria e Ciência e Tecnologia soltasse certas verbas, cuja li-eração vem sendo reclamada.

Assim, temos um conflito burocrático, a embaraçar movimentação dos recursos, que são imprescindíveis.

Enquanto isso, a natureza, ou **la naturaleza**, que everia proteger o homem e ser protegida por ele, ecua, ante a investida de inimigos poderosos.

A Fundação Brasileira para a Conservação da Na-ureza, quatro séculos e meio depois de escrita a carta e Caminha, louvando o que viu por aqui de belo, vai iciar uma campanha, na esperança de que o respei-vel público ajude a preservar o meio-ambiente.

Mas ajudar como, se até na novela de Dias Gomes **amigos das árvores levam surras e sofrem toda sor-de perseguições?**

TENÓRIO ESCREVE:

Porta estandarte do obscurantismo

Nesta campanha de renovação política e soerguimento material da pátria considero um dever de lealdade ao Brasil repetir que as simpatias do nosso jornal não podem estar com a insólita e infeliz atitude de alguns **aprendizes de feiticeiros** que na televisão fazem da liberdade o instrumento da própria destruição da liberdade. E por isso mesmo é que hoje entendi recordar neste artigo algo do **credo de Rui**, que bem pode servir de roteiro, bússola ou farol para iluminar o caminho de quem honestamente queira seguir o leito do rio da História, que nos levará à paz de que o Brasil precisa, para atingir o desenvolvimento indispensável e ocupar o lugar que lhe está reservado no concerto das nações.

Rui escreveu:

"Creio que a soberania popular precisa de limites, mas que esse limite deve ser previsto por uma constituição por ela criada nas suas horas de inspiração jurídica em garantia contra os impulsos de paixões desordenadas."

"... Creio que nenhum estado político ou nação soberana se manterá se não se habituar a cultuar e elevar a majestade da justiça. Sim, porque, da justiça a confiança, da confiança a tranqüilidade, da tranqüilidade ao trabalho, do trabalho à produção, da produção o crédito, do crédito à opulência, a responsabilidade, a duração o respeito e o vigor.

"Creio num governo popular e para o povo.

"Creio no poder da razão e da verdade.

"Creio na impotência total dos incompetentes e no valor insuprível das capacidades.

"... Condeno as doutrinas de livre arbítrio.

"Abomino as ditaduras de todo o gênero, militares ou científicas, coroadas ou populares.

"... Oponho-me aos governos de facções, de seitas e ignorâncias e quando esta se traduz pela abolição da cultura, acho-a uma forma estúpida e selvagem, impressionando-me com o bramir de um oceano de barbaria ameaçando as fronteiras da nossa nacionalidade.

"Combato os governos subversivos de constituição contra a família, contra a ordem e contra a moral, dos direitos individuais."

Daí as nossas simpatias por homens como Caxias, Roosevelt, Churchill, que entravam na guerra em nome do direito e da justiça. Não para estender no mundo, o domínio dos seus povos, mas, para semear, em todos os povos as idéias que cimentavam a grandeza dos princípios.

Nossas simpatias estão com a América e com todas as nações ou países que lutam não só pela unidade e garantia dos direitos humanos, mas, pelo desenvolvimento e independência econômica.

É possível que estejamos errados, mas só não se expõem ao erro os que nada fazem, os que não vivem com o tempo, que mudando a maneira de julgar, colocam os governantes e os responsáveis pela ordem e pela paz, em posições aparentemente contraditórias porém autênticas, no que tange ao supremo interesse da pátria, da sua economia e do seu povo.

Eis porque nosso jornal modestamente aplaude, enquanto puder, o atual governo federal, que adquire a cada dia condições de participar da guerra santa em defesa de povos sacrificados contra os sacrificadores, governantes de povos subdesenvolvidos.

Pode ser que esta filosofia não faça bom negócio, mas ensinará, por certo, o homem a suportar com paciência os prejuízos das atitudes, que trocam a ética pela pragmática, para melhor colher resultado da safra indispensável à sobrevivência.

A evasão de fundos públicos e a exagerada remessa de lucros, era, antes da revolução de 64, uma espécie de processo de desinteria crônica que o governo da revolução está curando lentamente, porém, com objetividade. Essa geração parece não ter entendido ao querer atribuir a causa da doença aos próprios médicos que com isso, a estão curando como podem, já que não podem completar o tratamento como desejam.

O que não é justo é que na Guanabara os que agem em causa própria e contra os interesses de dez milhões de cariocas e fluminenses ainda combatam o acerto da fusão. Nem sequer argumentam, ou procuram esclarecer o povo sobre a questão. O que lhes interessa é transferir para outros a culpa de seus fracassos.

Agora, quando se criam condições para se receber sangue novo no Estado que se alinha na reta da posse de si mesmo, volta à baila o **slogan** desacreditado de combate à fusão, por ser contra a Guanabara.

Esquecem-se os céticos de que o novo Estado cria dimensão nova que dá ao homem tamanho proporcional à sua grandeza. A fusão favorece uma futura liderança nacional. Sem ela não haveria condições para a Guanabara agüentar, a não ser por meio da mamadeira da União.

Espera-se que o povo entenda e agradeça, orando e vigiando pela paz dos que lhe deram essa fusão salvadora, que nos liberta do obscurantismo e da miséria.

TENÓRIO CAVALCANTI

A política e os políticos

SANCHO SEM PANÇA

Conta-se que, certa feita, Rotischild interpelado por um cidadão em desespero:

— Tens fortuna incontável, enquanto o povo vive em situação aflitiva. Juntas, enquanto eu me desespero, endividado e faminto. Porque não subdivides tua fortuna?

— Meus teres são calculados em tanto. Tantos são os habitantes da França. Dividindo minha fortuna com a população francesa, cabe a cada francês a quantia de tanto. Toma a tua parte.

— Mas tão ínfima importância não dá para nada...

O famoso banqueiro, pondo a mão no ombro do interlocutor, arrependido da tentativa de assalto disse-lhes

— Se subdividisse minha fortuna, haveria em França mais miseráveis: Eu e os que dependem de meus negócios...

Vemos, no MDB das rádios e tevês, a figura reincarnada do assaltante de Rotischild. Com gritinhos histéricos de leitora apaixonada de livrecos de amor, o MDB quer, em grana, a parte que lhe toca do PNB. Pede e insiste.

Quando souber que produzimos setenta bilhões de dólares anuais, então o show de lamentações quadruplicará. Que Mamãe Dolores chorona!

Como o governo, que se mantém no propósito de preparar um Brasil forte, Pátria de todos os brasileiros e não cocho de pidões, não dá bolas à insistência emedebista, o MDB bate o pé, a mãozinha degonsa na mesa, num gesto suspeito, e carpe as desgraças que sufocam o País. Não fala mais em riqueza: passa a pintar o Brasil de sacola na mão, em postura de mendigo ou de quitandeiro falido.

O MDB desdenha assim da inteligência do eleitor nacional. Esquece-se de que qualquer pessoa de senso comum mediano mata logo a contradição. Se o Brasil deve redistribuir riqueza, como vai tão mal a Nação? "Ninguem dá aquilo que não têm". Estará o MDB em permanente estado de porre?

Fala-se em dívida nacional crescente. Clama o MDB contra os empréstimos que tomamos esquecido de que o crédito é um sintoma de prosperidade. Se o capitalismo caboclo não se arrisca à agiotagem criminosa, quanto presente que os [illegible] fatos desfavorecem o postulante, à procura de gaita, quanto mais o capitalismo internacional, lacraias de carteira registrada, amante apaixonado do que entesoira!

Acalme-se o MDB. Guarde sua lógica de Calino para os trouxas. O dinheiro que o Brasil tem é para engrandecer o futuro dos brasileiros, nunca para diluí-lo em esmolas a malandros.

Esquece-se o MDB que o emedebista Chagas Freitas está construindo o Metró que não sai, quase às custas do governo brasileiro. O MDB diz isso ao povo. E a ponte Rio—Niterói, orgulho de cariocas e fluminenses, quem a ergueu? As verbas destinadas a empresas guanabarinas, em incentivos, donde vêm? As dotações canalizadas à UEG, à construção de obras que garantem a expansão econômica do Estado, porém porventura do Céu ou de terreiros de macumba? Exú dá votos ao Átila, seu Sete ajuda a Rossini. Mas gaita não dão a ninguém. E o sr. Chagas Freitas é um cambone chinfrim...

Srs. emedebistas, chorem! O pranto é livre... Há eleitores que se comovem com lágrimas. Desacreditem as lágrimas, porque, depois do Chagas, só otário acredita em pro...essas e papas do MDB...

WILMAR PALIS ACUSA

Caloteiro

Ninguém mais do que o dr. Chagas, do MDB, acenou ao funcionalismo estadual com mirabolantes promessas de melhorias que jamais teve a intenção de cumpri-las.

Em suas campanhas eleitorais, quando andava à cata de votos, o dr. Chagas afirmava:

«Torna-se necessário realizar uma reavaliação de cargos porque a classificação vigente é discriminatória e injusta. Mas, além disso, impõe-se tratar seriamente de ajustar os vencimentos do funcionalismo ao nível do custo de vida. Ninguém deve esquecer que no ano passado volta e meia se falava em revisão de classificação de cargos e correção de enquadramento **e OS BARNABÉS CHEGARAM AO FIM DO ANO COM AS MÃOS VAZIAS E O ESTÔMAGO MAIS VAZIO AINDA»**.

E o que o dr. Chagas fez em benefício do funcionalismo em seus 4 anos de desgoverno?

Nada, absolutamente nada.

E se antes **os barnabés estavam de mãos vazias e o estômago mais vazio ainda**, agora, sob o desgoverno do dr. Chagas, do MDB, os **barnabés nem estômago têm mais.**

Nenhum governo foi tão insensível aos justos anseios do funcionalismo da Guanabara do que esse do dr. Chagas que, ao final de sua gestão, nada mais fez do que tapear essa laboriosa classe.

Além de menosprezar o funcionalismo e nada fazer em seu benefício, deixou de pagar dezenas de milhares de processos referentes a promoções, acessos, enquadramentos, triênios etc, dando um verdadeiro calote nos servidores estaduais.

Enquanto escorcha o povo carioca com os mais altos impostos do país, cobrando, até dos pobres, a miserável **Taxa de Expediente**, o nefasto desgoverno do dr. Chagas se apresenta diante do funcionalismo da Guanabara como um verdadeiro

CALOTEIRO

LOURIVAL ELOGIA STAND DO SENADO

BRASÍLIA — O stand montado pelo Senado no Salão de Exposições do Touring Clube de Brasília, durante a Festa do Livro, recentemente realizada, foi qualificado, pelo senador Lourival Batista como uma importante contribuição a todos os que se interessem pelos assuntos brasileiros.

Elogiou também o "evidente zelo" da diretora da sub-secretaria de Edições Técnicas do Senado doutora Leila Castelo Branco, ao cuidar do stand, congratulando-se ainda com o presidente do Senado Paulo Torres e com a Mesa Diretora pelo apoio dado ao empreendimento.

Centro gráfico

Lourival Batista também homenageou o Centro Gráfico do Senado pelos "grandes serviços que vem realizando desde sua fundação, destacando o trabalho realizado por sua responsável, vice-diretora geral de administração, Ninon Acioly Borges, e por seu diretor-geral dr. Arnaldo Gomes.

Em apartes os senadores Franco Montoro (MDB-SP) e Eurico Resende (ARENA-ES) também elogiaram a atuação do Centro Gráfico tendo este último prestado homenagem especial a Isaac Brow responsável por sua fundação, na administração Mourat Andrade.

ASSEMBLÉIA-GB

LIGIA LESSA BASTOS solicita. Colocação de um sinal luminoso nos cruzamentos das Ruas Dr. Noguchi e Joaquim de Queirós, com a Estrada de Itararé, em Ramos. Dragagem no rio localizado na Rua Irá de Oliveira Lins, em Piedade. Realização de obra de melhoramento na Rua Sargento Reno, em Anchieta. Dragagem [illegible] atrás do campo da A.A. Portuguesa, na Ilha do Governador.

MAURÍCIO PINKUFFELD pede. E a ALEG, na pessoa de Levi Neves, concede. Título de benemérito do Estado da Guanabara ao professor dr. Isaldo de Lisa Neves Monte, presidente da Associação Psiquiátrica do Rio de Janeiro.

VITORINO JAMES pede. E a ALEG, na pessoa de Levi Neves concede. Título de benemérito, também, para o Antônio Carlos Jobim. E solicita calçamento na Rua Araré, em Realengo.

MÁRIO SALADINI pede. E consegue. Título de benemérito da Guanabara ao teatrólogo e cronista Henrique Pongetti.

JOÃO XAVIER considera. De utilidade pública. A Oficina de Auxílio ao Recém-Nascido.

GAMA LIMA pede. Título de Cidadão da Guanabara. Para Ranna Martin Lohmann.

CARLOS DE BRITO requer. Título de cidadão da Guanabara. Para o dr. Francisco de Chagas Melo.

ÍTALO BRUNO também requer. Título de cidadão do Estado da Guanabara. Para o dr. Francisco Neves.

SANTANA FILHO solicita. Orelhão e extensão do respectivo cabo na Rua 14, em frente ao Parque Proletário da Penha.

AFONSO NUNES solicita. Calçamento na Rua Professor Antônio Reis, na Pedra de Guaratiba.

VILMAR PALIS também solicita. Sinal luminoso na Avenida Brás de Pina, na confluência com a Avenida Oliveira Belo e Rua do Trabalho, na Vila da Penha.

O MAIS. Hoje, sábado, [illegible] em plenário. Para o dia da criança. Autor da lembrança, o desaparecido Sousa Marques.

INSTITUTO DE NITERÓI COMEMORA ANIVERSÁRIO

O Instituto de Educação Profefsfsofr Ismael Coutinho, de Niterói — a mais antiga Escola Normal do País — vai iniciar, segunda-feira, dia 4, as comemorações do seu 139.º aniversário de criação, com partida de voleibol feminino, encontro de artes plásticas, demonstração de educação física e apresentação da banda musical do Instituto. Os festejos prosseguirão, até sábado, tendo como ponto alto o almoço de confraternização marcado para o dia 15.

Com cerca de três mil e quinhentos alunos matriculados, o Instituto de Educação Ismael Coutinho oferece desd eo curso pré-primário até a Escola Normal, incluindo cursos de 1.º e 2.º graus e o supletivo. Está localizado na Rua Andrad eNeves, no Bairro do Ingá, e se ucorpo docente é integrado por 300 professores.

REFORMA

O Instituto de Educação de Niterói foi um dos primeiros estabelecimentos a implantar a Reforma de Ensino, que ve mfuncioanando, desde 1971, no trabalho de recuperação dos alunos. Planejada para o período normal de aulas, as crianças em recuperação freqüentam as aulas em horários diferentes dos de aula diária, com professores especialmente contratados e perfeitamente entrosados com o titular da cadeira.

Com a finalidade de facilitar esse trabalho, a direção do Instituto de Educação Ismael Coutinho resolveu adotar, a partir de 1972, o sistema de Rodízio de Férias Conjugadas, em que os alunos têm aulas durante quatro meses e ficam de férias dois meses, exceto aqueles que se encontram em recuperação e que permanecem na escola. Tal medida permitiu o aproveitamento de mais mil alunos.

CLUBES

Com 30 salas de aula, o Instituto de Educação mantém cinco para as áreas de comunicação, estudos sociais e ciências, onde os profesosres se reúnem toda sas semanas, para planejamento e formação de grupos de estudo.

Nesses encontros são discutidas, inclusive, a criação de instituições que funcionarão dentro da programação do porfessor, entre as quais o Clube de Português, jornal de arte, clube de esporte e o coral estão em plena atividade.

PROGRAMA

Para este ano, foi organizado programa que prevê o Dia do Mutirão para sábado, dia 12, com a reunião dos corpos administrativos, docente e discente e o início efetivo da "Semana" segunda-feira, dia 14, com voleibol feminino, às 9h30min; encontro da artista plástica Alzira Couto com as alunas do 3.º pedagógico e corpo docente, às 10 horas; demonstração de educação física pelos alunos da 1.ª série, às 15 horas e apresentação da banda do IEPIC — Instituto de Educação Professor Ismael Coutinho — às 16 horas. Terça-feira — Dia do Professor — feriado escolar, haverá, apenas, almoço de confraternização dos professores.

Quarta-feira, dia 16, o programa será iniciado, pela manhã, com jogo de futebol de salão entre alunos e professores, seguindo-se a primeira etapa da gincana dos professores. À tarde haverá demonstração da bandinha, com alunos das 1.ª e 2.ª séries; apresentação dos alunos do 5.º fundamental — Maracatu — e exposição de trabalhos nos Departamentos.

Para quinta-feira está prevista demonstração de ginástica feminina moderna, demonstração da banda, segunda etapa da gincana dos professores, dramatização com alunos das 2.ª e 3.ª séries e demonstração de educação física, com alunos da 3.ª série. Sexta-feira o programa será aberto com a encenação da peça "Esses Jovens Sonhadores e seus Caminhos Maravilhosos". A seguir, gincana dos alunos, folclore do Rio Grande do Sul, po ralunos do 2.º ano normal; partida de handebol entre IEPIC e Marília Matoso; demonstração de educação física pelos alunos da 4.ª série e encenação, no SENAC, da peça: Lamento Negro", de Castro Alves, por alunos dos 1.º e 2.º graus.

O encerramento está marcado para sábado, dia 19, às 15 horas, com triangular de futebol de salão interno e entrega de prêmios.

HISTÓRIA

Criado em 1835, pelo então Presidente da Província, Visconde de Itaboraí, o Instituto de Educação Ismael Coutinho teve, desde então, como principal finalidade, a formação de professores. Seu primeiro diretor foi o tenente José Costa Azevedo, que permaneceu no cargo até 1860.

Em 1931 passou a funcionar junto à Escola Normal, ficando ambos reunidos com a denominação de Liceu Nilo Peçanha e Escola Normal de Niterói. Em 1938, o interventor do Estado do Rio, Ernâni do Amaral Peixoto, assinou decreto considerando o Instituto "estabelecimento padrão do ensino normal".

Desligado do Liceu Nilo Peçanha, em 1954, o Instituto de Educação Ismael Coutinho se transferiu para a Rua Andrade Neves, onde até hoje funciona. A partir de 1956 passo ua oferecer curso completo, desde o pré-primário, propiciando campo para as normalistas realizarem a formação prática e, em 1973, integrou o Curso Supletivo — que funcionava à parte — e que atende à formação específica de porfessores, em diversas áreas.

REI DO CANDOMBLÉ É CIDADÃO CARIOCA

No próximo sábado 26, o professor José Ribeiro — Rei do Candomblé no Brasil, estará sendo agraciado com o título de "Cidadão Carioca", honraria honorífica conf erida pela AL do Estado da Guanabara, por indicação do deputado Sebastião Meneses.

A solenidade que será realizada no "Palácio de Iansã" (Terreiro de Iansã Egun-Nitá), à Estrada Santa Efigênia, 152 — Jacarepaguá, constará, ainda, da entrega de um outro título conferido pelo glorioso Exército Brasileiro ao prestigiado escritor e babalorixá, em decorrência da sua participação nos festejos da última Semana da Pátria.

O inicio das solenidades está previsto para às 20 horas e contará com a presença de inúmeras personalidades militares e civis ao lado de conhecidas autoridades do Culto.

Horóscopo

PROF. KALIBAN

ÁRIES — (21 de março a 20 de abril) — Mantenha-se a par do que está sucedendo com seus amigos, um deles precisa de ajuda. Não assine compromissos financeiros. Trabalhe firme. Número favorável: 318.

TOURO — (21 de abril a 20 de maio) — Esforce-se por não parecer insistente numa pretensão importante: tudo se resolverá naturalmente. Rompa com as tradições e mantenha o que quer. Número favorável: 014.

GÊMEOS — (21 de maio a 20 de junho) — Boas influências sentimentais estão favorecendo você. Caminhos abertos para grandes êxitos. Converse sobre seus assuntos com colegas sinceros. Número favorável: 021.

CÂNCER — 21 de junho a 21 de julho) — Tome suas decisões sem consultar parentes. Procure algo de novo entre os companheiros de trabalho. Circule um pouco ao anoitecer; necessário. Número favorável: 073.

LEÃO — (22 de julho a 22 de agosto) — Esqueça o passado e pense agora apenas no amanhã. Acontecimentos importantes estão para vir, no campo emocional. Procure renovar seus projetos. Número favorável: 749.

VIRGEM — (23 de agosto a 22 de setembro) — Seus projetos criativos estão sendo comentados positivamente. Use mais sua inteligência privilegiada. Viagens, agora, trarão vantagens. Número favorável: 858.

LIBRA — (23 de setembro a 22 de outubro) — Certifique-se se pessoa querida está satisfeita com os rumos atuais dos seus negócios. Esforce-se para manter a harmonia no lar; interessa. Número favorável: 448.

ESCORPIÃO — (23 de outubro a 21 de novembro) — Quebre a rotina diária com iniciativas novas. As finanças poderão tomar rumos imprevistos, para melhor. Nenhuma discussão será boa hoje. Número favorável: 127.

SAGITÁRIO — (22 de novembro a 21 de dezembro) — Promova com entusiasmo o que lhe ocorre agora: o período tem influxos benéficos. Sua pessoa íntima deve merecer maiores cuidados. Número favorável: 681.

CAPRICÓRNIO — (22 de dezembro a 20 de janeiro) — Uma notícia importante e decisiva pode estar em caminho. Não se surpreenda se tiver de viajar. Sentirá restrições no que projetar. Número favorável: 903.

AQUÁRIO — (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — A Lua, na fase atual, suscita inveja no que você empreender. Evite comentar o que está planejando. A noite trará uma excelente visita. Número favorável: 011.

PEIXES — (20 de fevereiro a 20 de março) — Concluа confiante uma situação que lhe parece difícil. A hora é boa para obter vantagens. Tudo o que se relacione ao Amor, será positivo. Número favorável: 292.

ALUGA-SE — Uma casa de laje, murada etc. Ótimo local, condução na porta, tratar no local.

Rua D, 167 — Jardim Paraiso, próximo ao Vilar dos Teles.

BRIGITE BLAIR EM

ELAS SÃO DO BARALHO

DE BRIGITE BLAIR E TUTUCA

Com Tutuca - Olegario de Holanda - Gugu Olimecha - Zélia Zamir e Roberto Argolo

Conjunto Tema Trio: Part. Especial Ballet de ADRIANO LOBATO

Direção de BRIGITTE BLAIR

De 3.ª a 6.ª às 21,20 hs. - Sábs. e doms. às 20 e 22 hs.

TEATRO MIGUEL LEMOS

R. Miguel Lemos, 51-H - T. 236-6343

Ar Cond. — Impróprio para 18 anos

COLÉ Apresenta a supercurtição musical

CALÇA DE VELUDO OU TUDO DE FORA

de ARNOUD RODRIGUES e ROBERTO SILVEIRA

30 Baby faces

Com: NICK NICOLA, MAZILIA, DEBORA LUCIA, SILVEIRINHA, TIRIRICA

10 Doll faces

Coreógrafo: CLOVIS GIERKENS. Cantor: VICTOR FABIANO. Produção: JOSE BRAGA e JOSE MORENO

TEATRO CARLOS GOMES

3.ª, 4.ª às 19h30min e 21 horas — 5.ª, 6.ª e sábados: às 18h30min — às 20 e 22 horas — Domingos: às 19h30min e às 21h30min — Liberada a partir de 18 anos.

(Praça Tiradentes) — Tel.: 222-7581

A MELHOR PROGRAMAÇÃO DA BAIXADA

RÁDIO DIFUSORA DUQUE DE CAXIAS

Notícias — Música e Esporte

A Faixa Líder dos 1.590 Khz

Ouçam diariamente de 6 às 24 h

Avenida Presidente Kennedy, 1763

Sobrado — Duque de Caxias

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL

EDITAL DE CITAÇAO, com o prazo de tres meses, na forma abaixo:

O DOUTOR MAURICIO BEZERRA CAVALCANTI, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NO JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este edital, com o prazo de tres meses, cita o detentor dos titulos, abaixo descritos, bem como os terceiros interessados, para ciência do pedido de anulação e substituição de titulos ao portador que se processa neste Juizo, a requerimento de DREYFUS CATTAN S.A. CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES IMOBILIARIOS, podendo dentro do prazo de tres meses, diserem do seu pedido e direito, nos termos e de acordo com a petição e despacho adiante transcrito: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL — DREYFUS CATTAN S.A. CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES IMOBILIARIOS, com sede à Rua da Quitanda 70, 5.º andar, inscrita no CGC sob o n.º 33.806.847, vem, com base nos arts. 907 e seguintes do CPC, por seus bastantes procuradores (doc. 1), propor a presente AÇAO DE ANULACAO E SUBSTITUIÇAO DE TITULOS AO PORTADOR pelos fatos e motivos que passa a expor: 1. Em julho de 1972 foi extraviada a cautela de n.º 78.147, de 1.000 (mil) ações de n.º 4.293.266 a 4.294.265 da COMPANHIA FERRO BRASILEIRA. Enviada carta à Caixa de Registro e Liquidação da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro (doc. 2), procedeu esta o registro no Boletim Especial de n.º 163 de 18-VII-72 (doc. 3), fato este também comunicado à emissora das ações (doc. 4). 2. Em agosto de 1973, a Requerente informou à Bolsa de Valores do Rio de Janeiro S.A. a perda da cautela de numero 14830, de 5.000 (cinco mil) ações da COMPANHIA FERRO BRASILEIRA de ns. extremos 62.516.877 a 62.532.876 (doc. 5), publicado em Boletim Especial n.º 140 de 31-VIII-73 (doc. 6), tudo isto levado ao conhecimento da Companhia Ferro Brasileira através de carta de setembro de 1974 (doc. 7). — ISTO POSTO, pede e requer a V. Exa.: a) a citação de terceiros interessados, por edital, para contestarem o pedido; b) o sustamento do pagamento de juros, dividendos e bonificações a serem dados vencidos ou vincendos; c) seja ouvido o Dr. Curador de Ausentes; d) a intimação da Bolsa de Valores para conhecimento de seus membros, a fim de que estes não negociem os titulos e, e) enfim, caso não haja contestação, que sejam julgados amortizados os titulos, sendo ordenado que outros sejam feitos para substitui-los. Protesta por todas as provas admitidas em Juizo. Para os efeitos fiscais, dá-se à presente o valor de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) — Rio de Janeiro, GB, 18 de setembro de 1974 (a) J. Bernardo Cabral (OAB-GB 915-A) — (a) Roberto V. de Magalhães (OAB-GB 3.710-E). DESPACHO DE FLS. 2 — A. Expeça-se editais para citação de terceiros. Oficie-se à Bolsa de Valores e à Sociedade emitente dos Titulos. Rio, 24-9-74 (as) Décio Xavier Gama. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 1974. Eu, Jorge Ivo Fumbis, Escrevente juramentado, datilografei. E eu, Jayme Duarte, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do titular. MAURICIO BEZERRA CAVALCANTI — JUIZ SUBSTITUTO.

(P.J. 643)

EDITAL de intimação, extraido dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra JOSE SEVERINO CASTRO E SILVA e sua mulher ONALA MARTINS DE CASTRO E SILVA, com prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O DOUTOR AMYNTOR VILLELLA VERGARA, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à JOSE SEVERINO CASTRO E SILVA e sua mulher ONALI MARTINS DE CASTRO E SILVA, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da importância de Cr$ 34.449,45 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) mais custas acrescidas e a acrescerem, conforme Edital publicado na integra no Diário Oficial de 29 de abril de 1974, Parte III, à página 5.574, e em garantia foi penhorado o imóvel a seguir, conforme peças em xerocopias que fazem parte integrante do presente. AUTO DE PENHORA DE FLS. 47: Aos 17 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na Av. Brasil 17.191, apto 301, bloco 19, onde comparecemos em cumprimento ao mandado passado a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva que, perante este Juizo de Direito da Decima Sétima Vara Civel move a JOSE SEVERINO CASTRO E SILVA e sua mulher ONILA MARTINS DE CASTRO E SILVA, e sendo ai preenchidas as formalidades legais, procedemos, na forma do que consta a fls. dos autos, a penhora do seguinte: Apartamento 301, bloco 19, da Avenida Brasil 17.191, e respectiva fração de terreno. Para garantia do principal pedido de Cr$ 34.449,45 e custas acrescidas e a acrescerem até final da ação. O referido é verdade do que, para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto de Penhora que damos, digo, que assinamos e damos fé. (a) OSWALDO DUARTE MORAES — Oficial. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 47v.º: Aos 18 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na Av. Brasil 17.191, onde nos dirigimos, digo, onde nos encontrávamos em cumprimento ao mandado passado a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva que perante este Juizo de Direito da Decima Setima Vara Civel move a JOSE SEVERINO CASTRO E SILVA e sua mulher e às 8,00 horas, observadas as formalidades legais, depositamos o bens penhorados em mãos da autora, o qual ficou intimado a dos referidos bens não abrir mãos sem a prévia e expressa autorização do MM. Juiz sob pena da Lei. Recebeu de tudo contra fé onde fizemos constar o endereço deste Juizo. Nada mais havendo a consignar encerramos o presente Auto de Deposito que vai por nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinado e pelo Depositário para que produza seus devidos e legais efeitos. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1974. (as) OSWALDO DUARTE MORAES — (as) ANA HELOISA L. CURVELO, insc. 20.400. PETIÇAO DE FLS. 50: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra JOSE SEVERINO CASTRO E SILVA, e sua mulher, atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDICAO DA SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça, na certidão acosta ao mandado de citação junto aos autos, REQUER a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da PENHORA através de Edital. TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. E. deferimento. Rio de Janeiro, GB, 02 de setembro de 1974. (as) ANA HELOISA L. CURVELO, insc. 20.400 — DESPACHO N. A. Rio, 11-09-74. (as) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 51: Fls. 50 — sim, com prazo de 20 dias. Rio 26-09-74. (as) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. E para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, os dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, HERANI ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente, datilografei. Eu, CELIO DA SILVA LOPES, Escrivão substituto, subscrevo.

AMYNTOR VILLELA VERGARA — JUIZ DE DIREITO.

(AS 1786)

Anuncie na LUTA 252-1477

EDITAL de citação extraido dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra MANOEL NOGUEIRA e sua mulher CILEIA PEREIRA NOGUEIRA, com prazo de dez (10) dias, na forma abaixo.

O DOUTOR AMYNTOR VILLELLA VERGARA, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à MANOEL NOGUEIRA e sua mulher CILEIA PEREIRA NOGUEIRA, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartorio do Escrivão que este subscreve tramita uma ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 25.929,49 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e nove centavos) mais custas acrescidas e a acrescerem, podendo os reus oporem embargos no prazo da lei, presumindo-se aceitos pelos mesmos os fatos articulados pelo autor na inicial e, cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Vara Civel de Cidade da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizado a funcionar pela Carta Patente n.º A-10/251 — do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 33.141.350, e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco, 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente por seu advogado (doc. n.º 1), propor a AÇAO EXECUTIVA nos termos da Lei 5.741 de 01-dez.-71, contra MANOEL NOGUEIRA e sua m/ CILEIA PEREIRA NOGUEIRA, brasileiros, ele funcionário público, ela do lar, residentes na Estrada João de Melo, n.º 47, conjunto Residencial Vila Andreas, Campo Grande, Guanabara pelas razões que passa a expor. I — A exequente no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV, do art. 2.º da citada Lei (doc. 5), os executados não saldaram seu débito em atraso, referente as prestações vencidas desde 30-07-69, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim sendo a exequente titular de crédito hipotário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem com fulcro na Lei n.º 5.741-71, REQUERER a V. Exa. 1. QUE os executados sejam citados. 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. 6 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas, de honorarios de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º seus §§ 3 e 4.º). 1.2 — PARA acompanharem a presente ação em todos os seus tramites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora. 2.1 — CONDENANDO os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida a partir da citação de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários, de advogs, digo, de advogado; 2.2 — ORDENANDO aos executados, ou a quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal, e o entreguem a Exequente (art. 4.º e seus §§). 2.3 — DETERMINANDO a venda do imovel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação, artigo 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 25.275,49 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta e nove centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1974. (as) AMERICO MIOTTI DE CASTRO, insc. 644. — DISTRIBUICAO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 3.º Oficio de Distribuidor. À 17a. Vara Civel. Em 13-02-1974. (as) Ilegivel. DESPACHO: A., ao contador. Rio, 14-02-74, (as) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 29v.º: Citem-se. Rio, 23-04-74. (as) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. CERTIDAO DE FLS. 26: Certifico e dou fé que MANOEL NOGUEIRA e s/m CILEIA PEREIRA NOGUEIRA, não residem na Estrada João Melo, 47, Conjunto Residencial Vila Andreas, Rio de Janeiro, 09-05-74. (as) OSWALDO DUARTE MORAES — Oficial. PETICAO DE FLS. 31: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Exectiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra MANOEL PEREIR, digo, MANOEL NOGUEIRA e s/m atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDICAO DA SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos, REQUER se digne V. Exa. face ao preceituado no § 2.º do Art. 3.º, da citada lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇAO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de Edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado, e pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver. Termos em que por ser de direito, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 1974. (as) ANA HELOISA L. CURVELO, insc. 20.400. — DESPACHO: N. A. Rio, 11-09-74. (as) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. — DESPACHO DE FLS. 32: Fls. 31 — sim. Rio, 25-09-74. (as) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicados manda, digo, mandei extrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, HERANI ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente Juramentado, o datilografei. Eu, CELIO DA SILVA LOPES, Escrivão Substituto, subscrevo.

AMYNTOR VILLELA VERGARA — JUIZ DE DIREITO.

(AS 1785)

EDITAL com o prazo de 20 dias, para citação de HIDEMASA TAKIMOTO.

EXTRAIDO dos autos da ação de Execução movida por ALMIR DA COSTA SEIXAS contra HIDEMASA TAKIMOTO, na forma abaixo:

O DOUTOR AMYNTOR VILLELA VERGARA, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartório se processa uma ação de Execução movida por ALMIR DA COSTA SEIXAS contra HIDEMASA TAKIMOTO e como se encontre este em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente, na forma seguinte: "(Petição de fls. 2: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. Diz ALMIR DA COSTA SEIXAS, brasileiro, solteiro, advogado, com escritório à Avenida Rio Branco, n.º 57 — sala 806, nesta cidade, que é credor de HIDEMASA TAKIMOTO, brasileiro, casado, do comércio, residente na rua André Cavalcanti, n.º 13 — apto. 1.007, nesta Cidade, da quantia de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), representada pela inclusa nota promissória de igual valor devidamente endossada, vencida e não paga no seu vencimento, dia 14 de fevereiro do corrente, tudo como se vê no mencionado documento. Acontece que, esgotados todos os meios suasórios para ver realizado o seu credito, inclusive com a constituição em mora do devedor pela efetivação do protesto do titulo — ut incluso certidão do 3.º Oficio —, não se dignou o mesmo em liquidar o débito havido, motivo porque, quer o exequente promover o presente processo de execução, com fulcro no art. 566, I e seguinte do Código de Processo Civil. Nestas condições, requer o supte. a V. Exa. se digne ordenar a citação do supdo. ou de seus possiveis herdeiros em virtude de ter chegado ao seu conhecimento que teria o supte. falecido, residentes no endereço supra, para, no prazo legal, pagarem o principal acrescido das custas processuais, dispendidas, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito, juros de mora, custas e honorários advocatícios, estes na base de 20% sobre o valor da causa, prosseguindo-se nos ulteriores da execução, julgada a mesma, a final, procedente, condenando-se o executado ao pagamento da dívida e demais cominações legais pertinentes, como de Direito. Protestando-se pelos meios de provas em direito admitidos, dando à presente o valor de Cr$ 20.000,00 pede o supte. a V. Exa. o Deferimento. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1974 a) Carlos Alberto Howat Rodrigues. — DESPACHO: A. Cite-se. Rio, 03-9-74. a) A. Vergara" — PETIÇAO DE FLS. 14: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Civel. ALMIR DA COSTA SEIXAS nos autos do processo de execução que move contra HIDEMASA TAKIMOTO ou possiveis herdeiros, tendo em vista o certificado pelo Ilustre Oficial de Justiça, às fls. 12, de que estariam os herdeiros do executado em lugar incerto e não sabido e como estes não promoveram a abertura do competente inventário nesta cidade, conforme se vê das inclusas certidões dos distribuidores, vem requerer a citação digo, à V. Exa. se digne determinar a expedição dos editais de citação e de ciência da penhora, tudo de conformidade com o disposto nos art.ºs 231 e seguintes do Código de Processo Civil, como de Direito. J. esta nos autos, P.D. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1974. a) Almir da Costa Seixas. — DESPACHO DE FLS. 17: Expeçam-se editais de citação, com o prazo de 20 dias. Rio, 02-10-74. () A. Vergara" — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e expedido o presente, em quatro vias de igual teor que será publicado e afixado nos lugares de costume. Cidade do Rio de Janeiro, aos nove de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. — Eu, a) Carlos José Bastos Guimarães, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, a) Celio da Silva Lopes, Escrivão substituto, subscrevo.

(a) AMYNTOR VILLELA VERGARA, JUIZ DE DIREITO.

(AJ 838)

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DO ESTADO DA GUANABARA 4.º OFICIO

Rua México, 168.

Oficial: DR. LUCAS LOPES

EDITAL

O Oficial Substituto do Quarto Ofício do Registro de Imoveis do Estado da Guanabara, atendendo ao que requereu O Banco Lar Brasileiro, S.A., intima pelo presente os prestamistas abaixo mencionados, dados como residindo em lugar incerto e não sabido a virem a este Cartório, à rua México n.º 168, sala 309, pagar as importâncias de seus débitos para com aquele requerente, provenientes de prestações atrasadas, devidas pela compra de terrenos no loteamento denominado "Parque Anchieta", na conformidade com os contratos assinados, sob pena de decorrido o prazo legal serem os mesmos rescindidos e cancelados as averbações respectivas na forma do artigo 14 § 5 do Decreto 3.079 de 15 de setembro de 1938. Nome do promissário comprador — Número do lote e quadra — Edson Sampaio de Souza, José Ferreira de Brito, Sebastião de Oliveira e Glória Rosa de Oliveira, Adelto Santos Patricio e Celia Candida Gregorio Patricio, Palmira Roberto dos Santos, Valdeci Ferraz da Silva, Valdemir Alexandre da Silva e Rosa Candida Joia da Silva, José Gomes Terra, Solimar Mota Alves e Santa Catarina de Souza Mota, Francisco Batista da Silva e Zilda Rocha da Silva, Pedro Roberto Pereira e Elizabeth Santos Pereira, Maria Madoc Sales Alcantara, Antonio Anselmo Filho e Vera Maria dos Santos Anselmo, Edi Schmidt de Oliveira, Joaquim Vieira Leite, Ezel de Oliveira Leite, Eurides de Oliveira Filho e Suely Francisca Pimentel de Oliveira, Luiza Maria da Silva, Darcy Carvas da Silva e Nelia Amorim da Silva e Celma Oliveira de Nazareth, promissários compradores dos lotes 25, 18, 38, 02, 32, 23, 07, 15, 34, 05, 28, 16, 14, 26, 18, 37, 01 das quadras 129, 97, 96, 110, 99, 38, 18/A, 124, 120, 12, 26-A, 104, 83, 25/A, 94, 74, 11/A. Eu, Romney de Sá Lima, escrevente juramentado, datilografei e conferi. Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 7 de outubro de 1974.

(P)

Proc. n.º 82.859

Ação Executiva

Esc. Herani.

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA

EDITAL DE INTIMAÇAO para ciência de penhora, extraido dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra JORGE PEREIRA DA COSTA e sua mulher JOANITA BASILIO DA COSTA, com prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo.

O DOUTOR AMYNTOR VILLELA VERGARA, Juiz de Direito da Décima Sétima Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação para ciência de penhora, com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à JORGE PEREIRA DA COSTA e sua mulher JOANITA BASILIO DA COSTA que estão em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 25.720,67 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte cruzeiros e sessenta e sete centavos) mais custas acrescidas e a acrescerem, conforme Edital publicado na integra, no Diário Oficial de 29 de abril de 1974, parte III, à página 5.573, podendo os réus opor embargos, e, para garantia do principal pedido foi penhorado o imóvel, conforme peças a seguir transcritas. AUTO DE PENHORA D EFLS. 44. Aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na estrada da Paciência 6.000, da Rua de Vila 16, casa 6, onde comparecemos em cumprimento do mandado passado a requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO NOS AUTOS da ação Executiva que move a JORGE PEREIRA DA COSTA e sua mulher, sendo ai preenchidas as formalidades legais, procedemos na forma do que consta as fls. dos autos a penhora do seguinte: Imóvel da Estrada da Paciência 6.000, casa 6, da rua de Vila 16 Conjunto Vila Alzira e respectiva fração de terreno. Para garantia do principal pedido de Cr$ 25.720,67, e custas acrescidas e a acrescerem, até final da ação. O referido é verdade do que dou fé, digo, é verdade do que, para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente auto de Penhora que assinamos e damos fé. (a) OSWALDO DUARTE MORAES. AUTO DE PENHORA DE FLS. 55v.: Aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na Estrada da Paciência 6.000, casa 6, rua de Vila 16, onde nos encontrávamos nos em cumprimento do mandado passado a requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos Autos da Ação Executiva que perante este Juizo de Direito da Décima Sétima Vara Civel, move à JORGE PEREIRA DA COSTA, às 10 horas, observadas as formalidades legais, após praticados os atos constantes da Certidão e Auto anteriores, depositamos os bens penhorados em mão da autora, o qual ficou intimado a dos referidos bens não abrir mãos sem a prévia e expressa autorização deste MM. Dr. Juiz, sob pena da lei. Recebeu de tudo contra fé onde firemos constar o endereço da sede deste Juizo. Nada mais havendo a consignar encerramos o presente Auto de Depósito que vai por nós Oficiais de Justiça assinado e pelo Depositário para que produza seus devidos e legais efeitos. (a) OSWALDO DUARTE MORAES — (a) ANA HELOISA L. CURVELO, insc. 20.400. — CERTIDAO DE FLS. 45: Certifico e dou fé, deixei de citar o suplicado JORGE PEREIRA DA COSTA e s/m, por não residirem na Estrada da Paciência 6.000, casa 6, Vila 16 C. Res. Vila Alzira, estando em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 16-07-1974. (a) OSWALDO DUARTE MORAES — PETIÇAO DE FLS. 47. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Civel. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da executiva que move fundada na Lei 5.741, contra JORGE PEREIRA DA COSTA e s/m, atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDIÇAO DA SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé o Snr. Oficial de Justiça, na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos. REQUER a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da penhora, através de Edital. TERMOS EM QUE POR SER DE DIREITO. P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, GB, 02 de setembro de 1974. (a) ANA HELOISA L. CURVELO, insc. 20400. DESPACHO: N. A Rio, 11-09-74 (a) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito DESPACHO DE FLS. 48: Fls. 47 — sim, com prazo de 20 dias. Rio, 26-09-74. (a) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicados, mandei extrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, HERANI ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente Juramentado, datilografei. Eu, CELIO DA SILVA LOPES, Escrivão, Substituto subscrevo.

(a) AMYNTOR VILLELA VERGARA, Juiz de Direito.

(AS — 17..)

QUINZENA DO COMERCIÁRIO SERÁ DE 15 A 30 DO CORRENTE

Luisant Mata Roma, presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio, está convidando entidades coirmãs, autoridades e a classe, para as comemorações da QUINZENA DO COMERCIÁRIO, que tem o seguinte programa:

Dia 15 do corrente, às 19 horas, solenidade de abertura da exposição do pintor comerciário Cristino, da Sears, de Botafogo; 20 horas, palestra do delegado regional do Trabalho, dr. Luiz Carlos de Brito; 21 horas, entrega de diplomas do Curso de Ótico Prático — Turma 1974. Os referidos atos se realizarão na sede, Rua André Cavalcânti, 33.

Dia 21, às 15 horas, sessão solene em homenagem ao DIA DO COMERCIÁRIO, na Assembléia Legislativa da Guanabara; 17 horas, confraternização dos alunos dos diversos cursos mantidos pela entidade, na sede social.

Dia 26, às 21 horas, seresta comemorativa do 2.º aniversário da instalação da Delegacia Sindical do Méier, na Rua Jacinto, 33.

Dia 27, às 9 horas, prova motonáutica "Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado da Guanabara", no Governador Iate Clube, Praia das Rosas.

Dia 30, às 11h30min, missa em ação de graças na Igreja do Rosário, Rua Uruguaiana; 20 horas, sessão solene, com a presença do ministro do Trabalho, dr. Arnaldo Prieto, na Rua André Cavalcânti, n.º 33.

SINDICALISMO TRABALHO PREVIDENCIA

Carregadores de café elegem chapa azul

Nas eleições realizadas em 1, 2 e 3 do corrente, no sindicato dos carregadores e ensacadores de café, que se encontra sob intervenção do Ministério do Trabalho, foi eleita a CHAPA AZUL, liderada pelo Sr. Severino Anacleto, com 359 votos. A CHAPA VERDE, encabeçada pelo Sr. Gilberto Carlos de Melo, obteve 138 sufrágios. A posse dos eleitos ainda não foi marcada.

Convenção hoteleira

Revestiu-se de todo brilhantismo a solenidade comemorativa, ao 42º aniversário de fundação do sindicato dos trabalhadores nas indústrias químicas e Farmacêuticas, realizadas ontem, na sede da entidade, com a presença de autoridades, dirigentes sindicais e associados da entidade.

Sob promoção da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, será realizada em Recife, de 5 a 9 de novembro, a I Convenção Hoteleira Norte-Nordeste, com a participação de hoteleiros de todos os Estados.

Petrolistas com duas chapas

Para concorrer às eleições no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Destilação e Refinação do Petróleo nos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, inscreveram-se duas chapas: AZUL, encabeçada pelo atual presidente, Sr. Miguel Archanjo dos Santos, e VERDE, tendo à frente o Sr. Antônio Jorge de Almeida.

Energia e gás

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica e da Produção do Gás do Rio de Janeiro, Sr. Maurício Rangel, informou que continua mantendo entendimentos com os empregadores, no sentido de conseguir a inclusão do pagamento das horas extraordinárias no cálculo das férias e do décimo terceiro de todos os associados da entidade.

Com relação aos trabalhadores da seção de cabos da empresa, o dirigente classista revelou que se encontra em fase de perícia o processo que tramita na 8ª Junta de Conciliação e Julgamento solicitando a inclusão das horas extras no pagamento das férias e do décimo terceiro salário.

DEPUTADO DEFENDE SECURITÁRIOS NA ASSEMBLÉIA

O deputado Ítalo Bruno disse ontem na Assembléia Legislativa da Guanabara que o movimento dos securitários em prol de um aumento salarial na base de 45 por-cento, com validade de primeiro de janeiro de 1975, "é dos mais justos e não pode deixar de merecer as atenções das autoridades governamentais e dos próprias diretores de empresas".

Acrescentou o parlamentar arenista que "na qualidade também de securitário entendo bem as dificuldades por que passa a classe, inferiorizada que está, em relação ao salário, com as demais categorias profissionais. A reivindicação a ser feita pelo sindicato dos securitários, através de seu presidente, Álvaro Faria de Freitas, tenciona antes de tudo solucionar os problemas financeiros desta laboriosa e honrada classe".

Continuando, o sr. Ítalo Bruno acentuou que também está engajado na campanha salarial dos securitários e que tem certeza de que o grupo de trabalho criado pelo presidente da entidade, para esse fim, encontrará uma fórmula capaz de conseguir o tão almejado aumento de 45%.

"Os securitários — disse — fazem parte de uma classe de profissionais que na maioria das vezes não recebe a devida recompensa no momento em que recebe aumento salarial. Por isso, estamos certos de que o Governo Federal atenderá seus justos reclamos e levará em conta que da última vez os securitários tiveram um índice percentual de aumento na base de 17% apenas, o que já foi absorvido pela elevação do custo de vida". .. ..

E. Rio imuniza mais crianças na Baixada

Começou esta semana, na Baixada Fluminense, a campanha de vacinação contra sarampo, varíola e poliomielite, desenvolvida pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio, dentro do Plano Estadual de Imunização.

O trabalho está sendo feito em Nilópolis, estendendo-se até hoje. Na próxima semana, atenderá aos municípios de Duque de Caxias, Nova Iguaçu e São João de Meriti.

Em Nilópolis, o programa intensivo, iniciado segunda-feira, imunizou um grande número de crianças na faixa etária de oito meses a quatro anos, segundo o médico Leandro Sanchez Queirós, chefe da Divisão de Epidemiologia da Secretaria de Saúde.

Em Duque de Caxias e São João de Meriti, os trabalhos de divulgação e vacinação serão iniciados na próxima segunda-feira, com encerramento no dia 18. No município de Nova Iguaçu, a divulgação começará dia 19 e a vacinação será de 21 a 25 deste mês.

EX-POLICIAL "FININHO" TERÁ PRISÃO ESPECIAL

Foi impetrado habeas-corpus, pelo advogado Mário Saad, em favor do ex-policial Ademar Augusto de Oliveira, o **Fininho**, contra a decisão do juiz corregedor dos presídios e da Polícia Judiciária, que determinou sua remoção para a penitenciária e indeferiu pedido de prisão especial em dependências do Degran.

A alegação do advogado é de que a penitenciária não tem condições de atender o que dispõe a lei sobre prisão especial e argumenta, ainda, que na qualidade de ex-policial, **Fininho** deve esperar julgamento em sala especial. Para o advogado Mário Saad, o recolhimento à penitenciária de alguém com direito a prisão especial antes de condenado é francametne ilegal e atentatório à dignidade humana.

O causídico contesta a afirmação de que a penitenciária é local seguro e de que lá seu cliente está em segurança. Para melhor comprovar a sua argumentação, relaciona uma série de crimes ocorridos em penitenciária, os quais o assassinato de um guarda-presídio no último dia 5 de maio.

COMEU GALO DO VIZINHO E RECEBEU VINTE TIROS

Acusado de haver furtado e comido com a família um precioso galo-de-briga de seu vizinho Jorge de tal (Rua Doze, Lote 4, Vila Laranjal, Queimados), o operário José Bilia Amorim (38 anos), foi por ele vinte vezes baleado à porta de sua casa na Vila Laranjal, recebendo tiros de espingarda, de pistolas 7,65 e de revólver calibre 38.

Penosas

Enquanto José era internado em estado grave no Hospital Sousa Aguiar, policiais da Subdelegacia de Queimados apuraram os fatos em que ele se envolvera e iniciaram diligências para localizar o criminoso, que se acredita tenha fugido para São Paulo.

Flávio, fanático por brigas de galos, de quinze em quinze dias ia a Cotia, em São Paulo, a fim de apreciar as lutas na rinha local. Recentemente tinha comprado um galinho, por Cr$ 250,00, filho do campeoníssimo "Kid Farofa", galo por quem o industrial Carlos Leonardo Guimarães tinha trocado, no dia 24 de setembro último nada menos do que por um Opala novinho em folha.

Contente com a aquisição, Flávio levou o filho do campeão para sua casa em Queimados e passou a criá-lo numa gaiola, tratando-o com tanto carinho como se fosse seu filho.

Os moradores da Vila Laranjal vinham suspeitando de que José não passava de um ladrão de aves, já que desde que ele se mudara para o local, galinhas e patos vinham sistematicamente sumindo dos quintais dos outros. Acontecia, ainda, que quase todos os dias José, sua mulher Rosa Maria e os cinco filhos do casal comiam alguma ave e ninguém via aquela família comprar nenhuma.

O crime

Domingo último, ao ir de manhã cuidar de seu pequeno galo, Flávio encontrou a gaiola vazia. Deu uma busca primeiro pelo quintal da residência e depois foi perguntar aos vizinhos mais próximos se não haviam visto o seu filho de campeão. Ninguém respondeu afirmativamente, mas foram unânimes em apontar José como o grande suspeito, contando ao homem aflito o detalhe de que quase todos viviam perdendo alguma ave e que o apontado como responsável pelo fato adorava comer galinha ou galo assado.

José estava fora, trabalhando, quando Flávio foi procurar por ele. Do lado de fora da casa encontrou o filho caçula do vizinho e, perguntando sobre o que havia comido na véspera, a criança respondeu com a maior simplicidade ter almoçado galo com guaraná e que o pai bebera cerveja na ocasião. Já furioso, o dono da ave desaparecida foi conversar com Rosa Maria que, sem jeito, lhe disse que sua família comera carne assada na véspera, para variar pois já estava enjoando de tanta galinha.

Achando que Rosa Maria mentia, Flávio esperou por José. À sua chegada o acusado negou ter-lhe roubado o galo e que mesmo que tivesse feito tal coisa não lhe iria pagar Cr$ 250,00 de indenização, o que considerava um absurdo.

Daí para cá os dois homens sempre que se encontravam discutiam a respeito e Flávio acabou não tendo mais dúvidas de que fora mesmo o vizinho quem lhe roubara o filho de "Kid Farofa". Sabendo a hora em que ele costumava retornar do trabalho, ficou à sua espera próximo ao portão.

Quando José surgiu os dois homens voltaram a discutir e Flávio, com uma espingarda, deu-lhe um tiro quase à queima-roupa. Como a vítima ainda gritasse, o agressor sacou de duas pistolas 7,65 que tinha à cintura e descarregou-as contra o ferido. Não contente, lançou mão ainda de um revólver 38 e também descarregou-o contra José.

Telefones do Departamento de Publicidade da LUTA DEMOCRÁTICA 252-1302 e 252-1477
Rua do Lavradio n.º 92 - 1.º

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 20 (vinte) dias na forma abaixo:

O DOUTOR MAURO JUNQUEIRA BASTOS, Juiz de Direito da Sétima Vara Cível do Estado da Guanabara,

FAZ SABER aos que virem o presente edital, ou que dele tiverem conhecimento, que, por seu intermédio, com o prazo de 20 (vinte) dias, se CITA a firma H. CASANOVA & CIA. LTDA., para responder aos termos de ação cautelar de apreensão de título, contra ela intentada pelo BANCO REAL S.A., em virtude de não haver sido encontrado o seu representante legal, que está em lugar incerto e não sabido, tudo de acordo com as peças adiante transcritas. — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-3 — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. BANCO REAL S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Boa Vista, n.º 254 — 2.º andar e Sucursal nesta Cidade, à Avenida Rio Branco, n.º 20, por meio de seus advogados in fine assinados, com fundamento no artigo 801, do Código de Processo Civil (Lei n.º 5.869, de 11-01-73), vem requerer medida provisional de APREENSÃO DE TÍTULO contra H. CASANOVA & CIA. LTDA., estabelecida à Rua Bonfim, n.º 418, nesta Cidade do Rio de Janeiro, pelas razões de fato e de direito que passa a expor: 1 — O autor, na qualidade de endossatário de 2.60, digo de endossatário de três duplicatas, de n.os 2414, 2.56, 2568 sacadas e endossadas por Oswaldo Valadares PINTO, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua São Luiz Gonzaga, n.º 380, nesta cidade, no valor respectivamente de Cr$ 1.732,17 (hum mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e dezessete centavos), Cr$ 3.513,00 (três mil, quinhentos e treze cruzeiros) e Cr$ 2.837,40 (dois mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta centavos), contra a ora ré, H. CASANOVA & CIA. LTDA., fez a esta entrega dos referidos títulos cambiários, conforme comprova pelos documentos de fls., a fim de que esta apuresse o aceite, ou não, e devolvesse no prazo legal. 2 — A ré recebeu os títulos, conforme suficientemente demonstrado; contudo, até a presente data não fez a devolução, embora tenha sido extraído protesto por indicação, por falta de aceite e pagamento, ocasião em que, apesar de notificada, nada alegou. 3 — Pretende o autor propor ação cambiária, e portanto necessita dos títulos indebitamente retidos, para que possa fazer valer o seu direito, não só contra a ré, como também contra os demais co-obrigados na cártula. Face ao exposto, requer a V. Exa. que se digne de mandar citar a ré, na pessoa de seu representante legal, a fim de que querendo apresente contestação, e, se necessário, provadas e quando, baste as alegações do autor, se digne V. Exa. de decretar a apreensão dos títulos cambiários supra especificados, bem como a prisão do sacado, expedindo-se os competentes mandados, e afinal seja a presente ação julgada procedente, com as cominações de direito. Protestando provar por todos os meios de prova de direito permitidos, sem exclusão de qualquer. Dá à presente causa o valor de Cr$ 8.082,57 (oito mil, oitenta e dois cruzeiros e cinqüenta e sete centavos). N. Termos. P. Deferimento. — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1974. (ass.) Elvan Loureiro O. A. B. — DF-924; O. A. B. — GB — 1.157-A. — DESPACHO DE FL. 2: — "A. à conclusão". Rio, 30-7-1974. (ass.) Mauro Junqueira Bastos, Juiz de Direito. — PETIÇÃO DE FL. 16: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível. — O BANCO REAL S.A., nos autos da Ação de Apreensão de Título proposta contra H. CASANOVA & CIA. LTDA., vem, respeitosamente, expor e requerer o que segue: 1 — O Oficial de Justiça não conseguiu proceder à citação da ré e se avizinha o término do prazo prescricional. 2 — O r. despacho do Juízo, que determinou sua citação, contudo, interrompeu a prescrição sob a condição legal de que seja a mesma efetivada nos 10 (dez) dias seguintes à prolação do dito despacho, o que, como foi dito, não foi possível ao Autor, por se encontrar a ré em lugar incerto e não sabido. 3 — Face ao exposto, é o presente para que V. Exa. se digne de prorrogar o dito prazo por 90 (noventa) dias, na forma da lei processual, determinando que se proceda à citação por edital. Termos em que, P. Deferimento. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1974." (ass.) Dr. Elvan Loureiro — OAB-DF 924; OAB-GB 1.157-A. — DESPACHO DE FL. 19: "J. sim." Rio, 21-8-74. (ass.) Mauro Junqueira Bastos, Juiz de Direito. — CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 21: — "Certidão — Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado anexo, dirigi-me à Rua Bonfim, n.º 418, e, sendo aí, deixei de citar H. Casanova & Cia. Ltda., em virtude da referida firma não se encontrar estabelecida no local, estando o mesmo vazio. Pelo acima exposto, está H. Casanova & Cia. Ltda. em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1974." (ass.) Zacharias dos Santos Gonçalves. Desta Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros). (ass.) Zacharias dos Santos Gonçalves. — PETIÇÃO DE FL. 22: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível — BANCO REAL S.A., nos autos da Ação de Apreensão de Título n.º ... que move contra H. CASANOVA & CIA. LTDA., vem respeitosamente, por meio de seu advogado infra-assinado, com fulcro no art. 231, III, e 201, II, do Código de Processo Civil, expor e requerer o seguinte: 1 — A ré H. CASANOVA & CIA. LTDA. encontra-se em lugar incerto e não sabido, de modo resultar frustrada a tentativa de citação por mandado, conforme nô-lo atesta o Sr. Oficial de Justiça, às fls. 2 — Face ao exposto, é a presente para requerer, a V. Exa., que se digne de mandar citá-la por edital. Termos em que, pede deferimento. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1974." (ass.) Dr. Elvan Loureiro — OAB-DF 924, OAB-GB 1.157-A. — DESPACHO DE FL. 23: — "J. sim, em termos. Prazo de 20 dias. Rio, 29-8-1974." (ass.) Mauro Junqueira Bastos, Juiz de Direito. — PETIÇÃO DE FLS. 25-26: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível — BANCO REAL S.A., nos autos da Ação de Apreensão de Títulos proposta contra H. CASANOVA & CIA. LTDA., vem, respeitosamente, requerer a V. Exa., que se digne de esclarecer o r. despacho de fls., uma vez que o prazo estabelecido (20 dias) não especifica se se trata do prazo da citação editalícia, a ser fixada pelo Juízo, nos termos do art. 232, IV, do CPC, entre os limites de 20 e 60 dias, ou se se trata do pedido de prorrogação feito pelo autor, de 90 dias. Com a devida vênia, lembra o autor que a prorrogação de 90 dias para realizar-se a citação por edital é completamente insuficiente, pois esta, i.e., a citação editalícia, tem o referido prazo de 20 dias como mínimo, de modo que ao transcorrer o prazo do edital e sendo procedida a citação já estaria extrapolado o prazo concedido por V. Exa. Face ao exposto, é a presente para que V. Exa. conceda o prazo de 90 dias para se proceder à citação editalícia, cujo prazo haja por bem de fixar em 20 dias. N. Termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1974." (ass.) Dr. Elvan Loureiro — OAB-DF 924; OAB-GB 1.157-A. — DESPACHO DE FL. 27: — "Fl. 26: Defiro. Rio, 9-9-74." — (ass.) Mauro Junqueira Bastos, Juiz de Direito. — E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DA RÉ a propositura desta ação contra ela, mandei expedir o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo qual se CITA a firma H. CASANOVA & CIA. LTDA., ficando esta advertida de que o não oferecimento de contestação implica, no que for cabível, na presunção de haver aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Este edital será publicado no órgão oficial e na imprensa local, como de praxe, e devidamente afixado na sede deste Juízo, à Av. Erasmo Braga, n.º 115, 3.º andar, Corredor B, conjunto n.º 307. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 4 dias do mês de outubro de 1974. Eu, (as.) ANTONIO CARLOS LEITE PENTEADO, Escrivão, o subscrevo. — (as.) MAURO JUNQUEIRA BASTOS — Juiz de Direito.

(P.J. 355)

A sua Grande Chance na Vila da Penha

Um senhor dois quartos em prédio já pronto.

Rua Marco Polo 121
AO LADO DA POP-CAR

Junto a Estrada Vicente de Carvalho, próximo a escolas, condução e comércio. Prédio de esquina, sobre pilotis com colunas revestidas em mármore. Fachada em pastilhas, esquadrias de aluminio, play ground, vidro fumê e hall social todo em mármore. Apartamentos todos de frente, sala dois quartos, cozinha e banheiros azulejados até o teto, piso vitrificado, dependências completas, garagem, pintura plástica e sinteko.

ENTRADA:
CR$ 8.000,00
PRESTAÇÕES:
CR$ 1.338,00
RENDA FAMILIAR:
CR$ 4.450,00

Aceita-se CEF pelo Plano de Prestações Decrescentes ou Banco do Brasil.

Empreendimento José Oliveiros

Informações e vendas no local diariamente até 20 hs. com
FRANCISCO XAVIER IMOVEIS LTDA.
Av. BRAS DE PINA, 96 Loja – PENHA • Tels.: 230 0031
230 4219/ 260 0665/ 260 1165/ 260 7191/ 260 7451/
260 8919/ 280 0704/ 397 3080/ 397 3643/ 397-3730. CRECI 1273

Uma dupla LEGAL
EM DEFESA DO CONSUMIDOR

P/DEPUTADO FEDERAL — P/DEPUTADO ESTADUAL

Nina Ribeiro — Deputado Federal, Advogado e Professor de Direito

Enio Souza Leão — Promotor de Justiça, Advogado e Professor de Direito

36 anos, já Deputado há 12 anos, Advogado e Professor de Direito, NINA RIBEIRO é candidato à reeleição para a Câmara Federal, objetivando continuar na defesa dos direitos do consumidor, na luta pela oportunidade de educação para todos, no empenho da proteção à saúde pública, no combate às causas da poluição, e no serviço de aprimoramento da organização da Justiça.

36 anos, Promotor de Justiça há 12 anos, Advogado e Professor de Direito, ENIO SOUZA LEÃO é candidato de renovação, disposto a lutar como um LEÃO na Assembléia Legislativa por uma Constituição Estadual moderna e democrática e em prol de uma sociedade mais humana para nós e nossos filhos (Segurança, Saúde, Habitação, Justiça e Educação) no grande Estado que surge.

AV. RIO BRANCO, N.º 128, SALA 613, TELS. 222-0698 e 242-4874
AV. GRAÇA ARANHA, N.º 145, GRUPO 905, TELS. 232-2005 e 232-0322

Dr. Paulo de São Thiago
CRMEG — 4127
CLÍNICA DE ACIDENTADOS
CONSULTAS — 3.as, 5.as e sábados — de 14 às 16 h
INTERNACOES — a qualquer hora do dia ou da noite
RUA DO RIACHUELO, 302 — TEL. 244-6262

Flagrante de lenocínio desaparece do distrito

Um caso estranho está se verificando nos anais policiais, com o sumiço de um flagrante de lenocínio que originou o documento de nº 587-74, distribuído à 6a. Vara Criminal. Há dois dias, o juiz Asdrubal Antunes Siqueira, da 22a. VC, quer saber o destino do flagrante, que foi assinado pelo comissário Rocha, contra os donos do Hotel Lido, localizado na Rua Ronald de Carvalho, 190 e 196, em Copacabana, cujo estabelecimento foi logo interditado pela autoridade policial. No dia seguinte o documento seguiu para a Justiça, sendo extraviado.

Ocorre que na 22a. VC foi dado entrada num pedido de habeas-corpus favorecendo Nélson Caruso e Nélson Frederico Caruso, donos do estabelecimento, e seus empregados João Rafael do Amaral, gerente, e Francisco Romeiro Cavalcanti, porteiro, estes presos na 12a. DP. O juiz pediu o flagrante e não pode ser atendido, simplesmente porque o documento havia desaparecido.

A delegacia, por sua vez, com data do dia 10, informou ao magistrado que encaminhara o auto do flagrante no dia 3, enquanto eram distribuídos documentos sobre o assunto às 19a. e 23a. Varas Criminais. Providenciou o delegado-substituto cópias do registro 3.008 e 3.009. Pelo primeiro houve o golpe do suadouro, sendo vítima Wilson Leite Relvinhas, desquitado, residente em Belo Horizonte, que na madrugada do dia 4 chegou ao Lido com uma tal de Andréia, mundana. Ele após ter adormecido, a mulher lhe furtou Cr$ .... 2.500,00. A queixa foi registrada na 12a. Delegacia, enquanto a vítima alegava que pagou 50 cruzeiros pelo quarto.

No local, o comissário Rocha não conseguiu localizar as fichas do queixoso e acompanhante e nem dos casais Luís Ricardo de Oliveira Santos e Mara Lúcia Harcia, José Batista Matias e Vera Lúcia Francisco Soares e Amon Beckerman e Clotilde da Silva Cavalcanti, que confessaram freqüentar o hotel, pagando diárias de 60 a 90 cruzeiros. Os clientes do hotel revelaram que pagavam de 250 a 300 cruzeiros pelas mulheres. Estava, assim, caracterizado o flagrante, que chegou a ser lavrado, e no entanto está sumido até o momento.

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL de intimação para ciência de penhora, extraído dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra PAULETTE BERGAMINI, com prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo.

O DOUTOR AMYNTOR VILLELA VERGARA, Juiz de Direito da Décima Sétima Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação com prazo de vinte (20) dias, para ciência de penhora, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à PAULETTE BERGAMINI, que está em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 28.839,86 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos), mais custas acrescidas e a acrescerem, conforme Edital publicado na integra no Diário Oficial de 22 de maio de 1974, parte III, à página 7.032, e em garantia do principal pedido foi penhorado o imóvel a seguir mencionado, conforme peças adiante transcritas: — AUTO DA PENHORA DE FLS. 44: — Aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da ação Executiva, que, perante este Juizo de Direito da Décima Sétima Vara Civel, move a PAULETTE BERGAMINI, e sendo aí, preenchidas as formalidades legais, procedemos, na forma do que consta à fls. dos autos, à penhora do seguinte: O imóvel da rua de Vila 15, casa 6, Estrada da Paciência, e respectiva fração de terreno, Paciência 6.000, Vila denominada 1. Para garantia do principal pedido de Cr$ 28.839,86 e custas acrescidas e que acrescerem, até final da ação. O referido é verdade do que para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto de Penhora que assinamos e damos fé. (as) OSWALDO DUARTE MORAES. — AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 44v.: — Aos 18 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na rua da Vila, número quinze, casa 6, onde nos encontravamos em cumprimento do mandado passado a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos Autos da ação Executiva que perante este Juizo de Direito da Décima Sétima Vara Civel move a PAULETTE BERGAMINI, e às 10 horas, observadas as formalidades legais, após praticados os atos constantes da certidão e Auto anteriores, depositamos os bens penhorados em mãos da autora, o qual ficou intimado e dos referidos bens não abrir mãos sem a prévia e expressa autorização do MM. Dr. Juiz, sob pena da Lei. Recebeu de tudo contrafé, onde fizemos constar o endereço da sede deste Juizo. Nada mais havendo a consignar, encerramos o presente Auto de Depósito que vai por nós, Oficiais de Justiça, assinado e pelo Depositário para que produza seus devidos e legais efeitos. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1974. (as) OSWALDO DUARTE MORAES — Oficial. (as) ANA HELOISA L. CURVELO, insc. 20.400. — CERTIDAO DE FLS. 45: — Certifico e dou fé que deixei de dar ciência da penhora feita à suplicada PAULETTE BERGAMINI, por não residir na rua de Vila 15, casa 6, Est. Paciência 6.000, Vila Alzira n.º 1, estando em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 18-7-74. (as) OSWALDO DUARTE MORAES. — PETIÇÃO DE FLS. 47: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17.ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra PAULETTE BERGAMINI, atendendo o que o executada se acha FORA DA JURISDICAO DA SITUACAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER a V. Exa. seja a mesma cientificada da PENHORA através de Edital. TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, GB, 02 de setembro de 1974. (as) ANA HELOISA L. CURVELO, insc. 20.400. — DESPACHO DE FLS. 47: — N. A. Rio, 11-9-74. (as) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. — DESPACHO DE FLS. 48: — Fls. 47, sim, com prazo de 20 dias. Rio, 26-9-74. (as) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo, sendo fixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial de Justiça, e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Eu, HERANI ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente Juramentado, datilografei. — Eu, CELIO DA SILVA LOPES, Escrivão Substituto, subscrevo. — AMYNTOR VILLELA VERGARA, Juiz de Direito.

(AS 1783)

Proc. n.º 87.506
Ação Executiva.
Esc. Herani.

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA

EDITAL DE CITAÇAO extraído dos autos da ação Executiva proposta por FRANCISCO EDNO ALVES CAMPOS e sua mulher DULCINEIA PELEGRINELI CAMPOS, com prazo de dez (10) dias, na forma abaixo

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à FRANCISCO EDNO ALVES CAMPOS e sua mulher DULCINEIA PELEGRINELI CAMPOS, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhes é movida por VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 28.883, digo, de Cr$ 28.873,29 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e três cruzeiros e vinte e nove centavos) mais custas acrescidas e a acrescerem, podendo os réus oporem embargos no prazo legal, presumindo-se aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial e cujos termos são os das peças adiante transcritas: PETIÇAO DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231, do Banco Central do Brasil, inscrita no C. G. C./M. F. sob o n.º 33.141.550, e no B. N. H. sob o n.º 12, com sede na Av Rio Branco 147, 1º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor AÇAO EXECUTIVA nos termos da Lei 5.741, de 01, dez. 71, contra FRANCISCO EDNO ALVES CAMPOS e s/m DUCL, digo DULCINEIA PELEGRINELI CAMPOS, brasileiros, ele militar, portador da Carteira de Identidade n.º 2IA 175.882, ela do lar, residentes a rua Juncal n.º 159, casa 103, bloco 15, Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Lourdes, Padre Miguel, Campo Grande, Estado da Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se gr, digo, credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-07-70, inclusive encargos conforme discriminado no item I do demonstrativo em anexo. (doc. 6). ASSIM, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741/71, REQUERER a V. Exa. 10, digo, 1 — QUE os executados sejam citados: 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. 6 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas, de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º seus §§ e 4.º). 1.2 — PARA acompanharem a presente ação em todos os seus tramites legais, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora. 2.1 — CONDENANDO os executados ao pagamento da importância reclamada, a que se refere o item 1.1., acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado: 2.2 — ORDENANDO aos executados, ou a quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado, no prazo legal e o entreguem a exequente (art. 4.º e seus §§). 2.3 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema financeiro da Habitação (artigo 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 28.291,29 (vinte e oito mil duzentos e noventa e um cruzeiros e vinte e nove centavos). TERMOS EM QUE POR SER DE DIREITO. P. e F. deferimento. Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1974. (a) JOAO D. PAES LEME JR, insc. 13.928. DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 2.º Oficio do Distribuidor, à 17a. Vara Civel. Em 11-02-74. (a) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: A., ao contador. Rio, 14-02-74. (a) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 17 v.: Citem-se Rio, 23-04-74. (a) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. CERTIDÃO DE FLS. 22: Certifico e dou fé que, me dirigi a rua Juncal 159, casa 103, bloco XV e aí, apurei que o suplicado FRANCISCO EDNO ALVES CAMPOS e s/m DULCINEIA PELEGRINELI CAMPOS não residem no local acima indicado. Há ocupante no imóvel. Rio, 09-05-74. (a) OSWALDO DUARTE MORAES. PETIÇÃO DE FLS. 24: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra FRANCISCO EDNO ALVES CAMPOS e s/m atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDICAO DA SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé o Snr. Oficial de Justiça, na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER se digne V. Exa. face ao preceituado no § 2.º do Art. 3.º da citada lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇAO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão Oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação, se houver TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO. P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 1974. (a) ANA HELOISA L. CURVELO, insc. 20.400. DESPACHO: N. A. Rio, 11-09-74. (a) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 25: Fls. 24, sim. Rio, 25-09-74. (a) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, HERANI ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente Juramentado, o datilografei. Eu, CELIO DA SILVA LOPES, Escrivão, substituto subscrevo. (a) AMYNTOR VILLELA VERGARA, Juiz de Direito.

(AS 1785)

EDITAL DE CITAÇAO À REGINA DECORAÇÕES LTDA., com prazo de vinte (20) dias extraído dos autos da ação Sumaríssima proposta por BANCO MINEIRO DO OESTE S/A., contra a referida firma, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ SALGUEIRO CERQUEIRA, Juiz de Direito da Quarta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à REGINA DECORAÇOES LTDA., que no proximo dia 09 de dezembro de 1974, às 14.00 horas, realizar-se-á a audiência de instrução e julgamento, devendo a ré comparecer para fins de conciliação, apresente defesa oral ou escrita, nos autos da ação Sumaríssima que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, lhe é movida por BANCO MINEIRO DO OESTE S/A., cujas peças são do teor seguinte: PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. BANCO MINEIRO DO OESTE S/A., em liquidação estabelecido nesta cidade na Av. Rio Branco 131 — por seus advogados, vem, mui respeitosamente, com fulcro nos artigos 275 e seguintes da nossa Lei Civil Adjetiva, propor uma ação em que se observará o PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, contra REGINA DECORAÇOES LTDA., estabelecida à Av. Copacabana 534 — s/202, pelos motivos e para os fins que a seguir se enuncia. 1. — O suplicado é credor da suplicada pela importância de Cr$ 2.555,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), credito este oriundo da operação de empréstimo de igual valor, pela qual foi emitida a Nota Promissória, em anexo, vencida desde 17 de julho de 1969. 2. — Assim sendo, tendo em vista que tal débito ainda não foi resgatado até a presente data, vem o suplicante requerer a V. Exa. se digne determinar, digo, determinar a citação da ré para que compareça à audiência a ser designado por V. Exa. e, lá, pague a importância devida, ou se querendo, ofereça defesa em contestação aos termos da presente ação que, no entanto, ao final deverá ser julgada procedente, condenando a suplicada ao pagamento do principal, juros de mora, custas processuais honorários de advogado na base de 20% sobre o total da condenação. Protesta-se pela produção de qualquer outra prova que se torne eventualmente necessária e, acatando o disposto no art. 39 da nossa Lei Processual Civil, declara-se que os signatários da presente tem escritório à Av. Rio Branco 131 — 7.º andar. Termos em que, dando-se à presente o valor de Cr$ 2.555,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros). P. deferimento. Rio de Janeiro, 08 de julho de 1974. (a) ASCANIO CESAR CABUSSU NETO. DISTRIBUICÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 2.º Oficio do Distribuidor, à 4a. Vara Civel. Em 10-07-1974. (a) Ilegivel. DESPACHO: A. À conclusão. Rio, 11-07-1974. (a) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto. DESPACHO DE FLS. 9: Cite-se a ré. Audiência a 21-8-74, às 15.00 hs., admitidas provas oral e documental, devendo as partes comparecer para fins de conciliação. Rio, 15-07-1974. (a) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto. CERTIDAO DE FLS. 10v.º. Certifico e dou fé, que me dirigi à Av. N. S. de Copacabana nº 534, e aí fui informado pelo porteiro do Edifício Sr José Ernesto Pereira, ter a firma suplicada REGINA DECORAÇOES LTDA., se mudado da s/202, há muito tempo, para lugar que ignora, estando a referida firma em local incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1974. (a) ELDO SANCHES — Oficial de Justiça. PETIÇAO DE FLS. 20. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Civel. BANCO MINEIRO DO OESTE S/A. — em liquidação nos autos do Processo Ordinário de RITO SUMARISSIMO que move contra REGINA DECORAÇÕES LTDA., tendo em vista a proximidade do preço designado por V. Exa. às fls., vem mui respeitosamente requerer a designação da audiência para nova data que permita a publicação dos Editais para citação da firma ré. T. em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1974. (a) ASCANIO CESAR CABUSSU NETO, insc. 1.055 — A. DESPACHO, nos autos. Rio, 28-08-1974. (a) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto. DESPACHO DE FLS. 21v.º: Cite-se por Edital. Prazo de 20 dias. Audiência de instrução e julgamento em 9 de dezembro, às 14 horas, dando-se ciência, após a citação edital, ao Dr. 1.º Curador de Ausentes. Rio, 01-10-1974 (a) LUIZ SALGUEIRO CERQUEIRA — Juiz de Direito. — E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo dos originais, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara, aos dois dias do mês de setem, digo, outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente, datilografei. Eu, ARY SOBRAL, Escrevente, conferi. Eu MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES, Escrivão Substituto, subscrevo. (a) LUIZ SALGUEIRO CERQUEIRA, Juiz de Direito.

(AS — 1791)

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL de citação extraído dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra ADILSON DE OLIVEIRA, com prazo de dez (10 dias na forma abaixo.

O DOUTOR AMYNTOR VILLELA VERGARA, Juiz de Direito da Décima Sétima Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à ADILSON DE OLIVEIRA, que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 28.897,24 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos) mais custas acrescidas e a acrescerem, podendo os réus opor embargos, presumindo-se aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo auto na inicial e cujos termos são os das peças adiante transcritas: — PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2-3: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231 — do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C.-M.F. sob o n.º 30.141.550, e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco 147 — 17.º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. n.º 1), propora ação Executiva, nos termos da Lei 5.741, de 01- de dez 71, contra ADILSON DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, metalúrgico, portador da Carteira Profissional n.º 72.016, série 120, do Ministério do Trabalho, residente na Estrada Sete Riachos, n.º 1.681, casa n.º 56, em Santíssimo, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A Exequente no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previsto no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. n.º 5), o executado não saldou seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 28-2-70, inclusive encargos, conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). ASSIM, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem com fulcro na Lei número 5.741.71, REQUERER a V. Exa. 1 — Que, os executados seja citado: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas, efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora. (doc. n.º 6 — item I), acrescidas, de juros de mora, de correção monte, digo, monte, monetária, das custas, de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado, ser penhorado e entregue à guarda da Exequente, como depositária, (art. 3.º, seus §§ e 4.º). 1.2 — PARA acompanhar a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE? JULGUE PROCEDENTE a presente ação e subsistente a penhora; 2.1 CONDENADO o executado ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1 acres. cida a partir da citação, d juros de mora, de correção monetária, da multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — ORDENADO ao executado ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal, e o entregue a Exequente (art. 4. e seus §§). 2.3 — DETERMINANDO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não infrior ao do saldo dvdor cacu, deigo, calculado d acordo com as normas e Sistema Financeiro da Habitação (artigo 6.º e seu §). "IN FINE" protesta a Exequente por todos os meios de provas permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 28.315,24 (vinte e oito mil, trezentos e quinze cruzeiros e vinte e quatro centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1974. (as) JOÃO D. PAES LEME JR. insc. 13.928. — DISTRIBUIÇAO: — CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 3.º Oficio de Distribuidor, à 17.ª Vara Civel. Em 6-2.74. (as) Ilegivel. DESPACHO: A., ao contador. Rio, 11-2-74. (as) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz d Direito. DESPACHO DE FLS. 28v.º — Cite-se. Rio, 23.4.74. (as) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. — CERTIDAO DE FLS. 36: — Certifico e do ufé, que dirigi à Est. dos Riachos 1.681, casa 56, e aí apurei que o suplicado ADILSON DE OLIVEIRA, não mais reside no loao, digo, local indicado, empreendi outras diligências, e não localizei o seu paradeiro, estando, assim em lugar incerto e não sabido. Rio, 14, de maio de 1974. (as) OSWALDO DUARTE MORAES — Oficial — PETIÇAO DE FLS. 38: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17.ª Vara Civl da Guanabara. — VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741.71, contra ADILSON DE OLIVEIRA atendendo a que o executado se acha FORA DA JURISDICAO DA SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça, na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, a se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada lei, abaixo transcritos, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de dez (10) dias, publicado uma vez no órgão Oficial, do Estado, e pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver. Termos ou que por ser de direito, P. e E. Deferimento. — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1974. (as) ANA HELOISA L. CURVELO, insc. 20.400. — DESPACHO: N. A. Rio, 11-9-74. — (as) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. — DESPACHO DE FLS. 39: — Fls. 38 — Sim. Rio, 25-9-74. (as) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, HERANI ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente Juramentado, o datilografei. — Eu, CELIO DA SILVA LOPES, Escrivão Substituto, subscrevo. — AMYNTOR VILLELA VERGARA, Juiz de Direito.

(AS-1774)

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA

EDITAL de intimação para ciência de penhora extraído dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, contra FRANCISCO FORMIGA, na forma abaixo, com prazo de vinte (20) dias.

O DOUTOR AMYNTOR VILLELA VERGARA, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação para ciência de penhora com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a FRNCISCO FORMIGA, que esta em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que esta subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 17.834,98 (dezessete mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e noventa e oito centavos) mais custas acrescidas e a acrescerem, conforme Edital publicado na integra no Diário Oficial de 29 de abril de 1974, Parte III, pagina 5.374, e, para garantia do principal pedido foi penhorado o imóvel a seguir mencionado, conforme peças adiante transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 49: Aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e a requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos Autos da ação Executiva que, perante este Juizo de Direito da Décima Setima Vara Civel, move a FRANCISCO FORMIGA, e sendo aí, preenchidas as formalidades legais, procedemos, na forma do que consta à fls. dos autos, a penhora do seguinte: Imóvel da Estrada da Paciência 6.000, casa dezesseis da rua de Vila número 17 — Conjunto Vila Alzira I — Campo Grande e respectiva fracão de terreno. Para garantia do principal pedido de Cr$ 17.834,98 e custas acrescidas e que acrescerem, até final ação. O referido é verdade do que para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto de Penhora que assinamos e damos fé. (as) OSWALDO DUARTE MORAES — AUTO DE PENHORA DE FLS. 49v.º. Aos dezoito dias do mês de julho do no de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na Estrada da Paciência 6.000, casa 16, B. Vila 17, onde nos encontravamos em cumprimento do mandado passado a requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da ação Executiva que perante este Juizo de Direito da Décima Setima Vara Civel move a FRANCISCO FORMIGA, e as horas, observadas as formalidades legais, após praticados os atos constantes da certidão e do Auto anteriores, depositamos os bens penhorados em mãos da Autora o qual ficou intimado a dos referidos bens não abrir mãos sem a prévia e expressa autorização do MM. Dr. Juizi sob pena da Lei Recebeu de tudo contrafé onde fizemos constar o endereço da sede deste Juizo. Nada mais havendo a consignar, encerramos o presente Auto de Depósito que vai por nós, Oficiais de Justiça, assinado e pelo Depositário para que produza seus devidos e legais efeitos. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1974. (as) OSWALDO DUARTE MORAES. CERTIDAO DE FLS. 50: Certifico e dou fé, que deixei de citar o suplicado FRANCISCO FORMIGA, pelo fato do mesmo não residir no imóvel objeto da ação, Estrada da Paciência 6.000, casa 16, da rua de Vila 17, Conjunto Vila Alzira, estando em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 18-7-74. (as) OSWALDO DUARTE MORAES. PETIÇAO DE FLS. 52: Emo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17.ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Acão Executiva, que move fundada na Lei 5.741-71, contra FRANCISCO FORMIGA, atendendo a que o executado se acha FORA DA JURISDIÇAO DA SITUAÇAO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, a V. Exa. seja o mesmo cientificado da PENHORA através de Edital. TERMOS EM QUE POR SER DE DIREITO, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, GB, 02 de setembro de 1974. (as) ANA HELOISA L. CURVELO, insc. 20.400. DESPACHO N. A. Rio, 11-09-1974. (as) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 53: Fls. 52 — sim com o prazo de 20 dias. Rio, 26-09-74. (as) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. E para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado ue, na, digo, que mandei etrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial de Justiça, e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, HERANI ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente Juramentado, o datilografei. Eu, CELIO DA SILVA LOPES, Escrivão Substituto, subscrevo. AMYNTOR VILLELA VERGARA — JUIZ DE DIREITO.

(AS-1790)

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA DE FAMILIA DO ESTADO DA GUANABARA

EDITAL DE INTIMAÇAO E CITAÇAO, na forma abaixo:

O DR. JOSÉ NOVAES VARZEA FILHO, JUIZ TITULAR DA QUARTA VARA DE FAMILIA DO ESTADO DA GUANABARA, etc.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital de Intimação e citação, com o prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a JOÃO KUNST, de paradeiro incerto e não sabido que por este Juizo e cartório da Quarta Vara de Familia do Estado da Guanabara, se processa uma Ação Ordinária de Desquite requerida por ANNITA AULETTA KUNST contra o referido JOÃO KNST contra o referido JOÃO KUNST em a qual foi designado o dia 6 de dezembro do corrente ano, às 13.30 hs., para a audiência de conciliação quando deverão estar presentes a autora e o citando JOÃO KUNST, ficando este último citado para dentro do prazo de 15 dias contamos da data da audiência de conciliação, querendo contestar os termos da Ação Ordinária de Desquite, ficando desde já advertido o réu de que não contestando a ação, se presumirão verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 285 NCPC) tudo em conformidade com as peças abaixo transcritas: PETIÇAO DE FLS. 2-3-4-5 e 6 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Familia — ANNITA AULETTA KUNST, italiana, casada, do lar, residente nesta cidade na Av. Henrique Dumont n.º 36, apart. 102, expõe e requer contra seu marido João Kunst, austríaco, casado, do comércio, de domicilio e residência ignorados da suplicante, e o faz pelos seguintes motivos: 1. A Suplicante casou-se com o Suplicado no dia 26 de maio de 1928, nesta cidade, conforme prova por certidão da 8.ª Circunscrição do Registro Civil, extraído de fls. 132 do Livro 54, casamento esse celebrado pelo regime da comunhão universal de bens. 2 — Viajou o casal para a Argentina, onde lhes nasceu a filha única, hoje já casada, Norma Beatriz Ana Maria Kunst Canetti. Voltaram em 1930 para o Brasil, passando a residir em São Paulo, onde o suplicado trabalhava, viajando constantemente para o interior. 3 — Em 1933, a suplicante e a filha viajaram para a Europa, mais precisamente foram à Austria, inclusive onde conheceram a familia do Suplicado e voltaram no fim do ano, pela Itália, onde a autora teve oportunidade de rever a familia. 4 — Ao regressar ao Brasil, ao lar conjugal, a suplicante não mais encontrou o marido que, simplesmente desapareceu, com todos os objetos de seu uso pessoal, sem deixar qualquer notícia. 5 — Durante mais de um ano, a suplicante procurou localizar o marido, sem sucesso. Informações contraditórias diziam-no, ora na Argentina, ora na Europa, ora no interior do País. 6 — A Suplicante, para manter e educar a filha, passou a trabalhar e, por falta absoluta de meios, reduziu a busca ao desaparecido marido, escrevendo para onde supunha poder localizá-lo, inutilmente. 7. Em maio de 1938, no aniversário da filha, reapareceu o suplicado em meio a festa da menina, a qual presenteou, prometendo voltar no dia seguinte para conversar com a Autora e não mais apareceu, nem conseguiu a autora qualquer informação. 8 — Passado mais um ano a suplicante veio a saber que, ao eclodir a guerra, o réu partira para a Alemanha para alistar-se, uma vez que seu País era, então, parte do III Reich. 9 — Entre 1939 e 1945, com as comunicações praticamente interrompidas com a Europa Continental a suplicante, apesar de tentar correspondência, teve escassas notícias, todas vagas, todas indiretas, de que terceiros o teriam encontrado na Alemanha ou na Holanda, alistado nas forças alemãs. 10 — Terminada a guerra, a suplicante escreveu diretamente ao pai do marido em Graz, na Austria, recebendo, então, resposta da cunhada Lily Heinz que, mandando notícias gerais da família, fazia, apenas, uma referência vaga do irmão, apelidado, no lar, de Nane: "De Nane, até hoje nada sabemos. "Se por acaso recebermos notícias dele um dia avisa-la-ei". (doc. junto com tradução), ficando a Autora com a impressão de que lhe ocultavam o paradeiro do marido, já que sua carta se destinava, principalmente, de pedir notícias de João Kunst. 11 — Voltou a escrever, atendendo aos pedidos de mantimentos contidos na carta e reiterando a procura de notícias, mas nenhuma resposta voltou a receber, apesar das várias cartas enviadas pela autora e pela filha. 12. A Suplicante permaneceu sempre no Brasil e aqui se casou sua filha. Do marido, não recebeu qualquer outra notícia, nem logrou qualquer referência, apenas boatos de que estaria na Europa. 13. Esses os fatos que a Autora, vem trazer a Juizo para ensejar, após toda uma existência o seu pedido de desquite. 14 — Estabelece o Código Civil que constitui causa para o desquite judicial o abandono do lar conjugal, por qualquer dos consortes, por mais de dois anos contínuos (art. 317, IV). 15. A jurisprudência é torrencial em caracterizar nitidamente o comportamento do suplicado como infringente do artigo 317, IV do Código Civil. Ainda recentemente, o ilustre Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em acórdão unânime da E. 1.ª C. Civel, publicado em 1.º de fevereiro de 1974, sendo relator o Des. Enéas Marzano, decidiu: — "Mesmo excluída a ficta confessio há muito se tem, nos tribunais pátrios, como caracterizado o abandono do lar conjugal, alegado e não contestado, quando por longuíssimos anos se prolonga a ausência do réu, apontado como trânsfuga, sem que ele jamais tenha dado a ninguém notícias de sua pessoa, seu paradeiro, de sua vida, enfim" (In Bol. Jurisp. ADCOAS n.º 27.387, ano de 1974. Do fato, não se pode deixar de reconhecer que à espécie dos autos se ajusta o julgado acima como uma luva, sobretudo quando consideramos que durante essa existência o suplicado não apenas faltou, por ausência e omissão, ao elementar dever de assistir à mulher, como, desde o aniversário em 1938, jamais procurou a filha durante todos esses anos, mesmo indiretamente. A Suplicante fez o que podia para localizá-lo, mas não se lhe poderia exigir que descurasse da criação e educação da filha, para buscar o marido saltibanco mundo afora. Nessas condições, com os fundamentos de fato e de direito supra invocados, após tantos anos de espera, quer e vem a Suplicante promover contra seu marido João Kunst a presente ação ordinária de desquite, requerendo sua citação por editais, na forma do art. 231, II do Código de Processo Civil, para que compareça à audiência de conciliação exigida por lei e para que conteste, querendo, a presente no prazo e sob as penas da lei. Espera que a ação julgada procedente, decretado o desquite por culpa do suplicado, que será, ademais, condenado nas custas judiciais e honorários advocatícios. Protesta pelo depoimento pessoal do Réu se encontrado, e pelo oferecimento de prova testemunhal e documental. Dá à causa, para os efeitos legais o valor de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). P. Deferimento. Declarando que seus patronos têm escritório na Av. Graça Aranha 226 — S. 707-9. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1974. Christina Reis dos Santos — Adv. Inscrição número 14.031. — DESPACHO DE FLS. 17 — Afirmada a audiência à Conciliação, expeça-se Editais com o prazo legal de 30 dias. Rio, 18-9-1974. Nelson Siffer — Juiz Auxiliar. — DESIGNAÇAO DE FLS. 19 — Designo o dia 6 de dezembro de 1974, às 13.30 hs., para realização da audiência de conciliação. ENCERRAMENTO. — Em virtude do que expedi o presente Edital com o inteiro teor fica o réu JOAO KUNST intimado a comparecer à audiência de conciliação no dia 6 de dezembro de 1974, às 13.30 hs., e caso não compareça no dia e hora designados fica o réu citado para no prazo de 15 dias contados daquela audiência, contestar, querendo, a ação sob pena de revelia. Cumpra-se observadas as formalidades legais, cientificando-lhe que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115 — 3.º and. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1974. Eu, Mario A. da Cruz, Escrevente Juramentado o datilografei. E Eu, Maria Dietz da Silva Pring, Escrevente Juramentada respondendo pelo expediente a subscrevo. JUI TITULAR — DR. JOSÉ NOVAES VARZEA FILHO.

(P.J. 34)

EDITAL de citação extraído dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra LUIZ VENANCIO DA SILVA FRANCO, com prazo de 10 (dez) dias, na forma abaixo.

O DOUTOR AMYNTOR VILLELLA VERGARA, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à LUIZ VENANCIO DA SILVA FRANCO, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão, que este subscreve, tramita uma ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 17.725,24 (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos), mais custas acrescidas e a acrescerem, podendo o réu opor embargos no prazo da lei, presumindo-se aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO, IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A-70/231, do Banco Central do Brasil, C.G.C./M.F. sob o n.º 33.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12, e devidamente registrada na JUCEG (doc. n.º 7), com sede na Av. Rio Branco 147 — 17.º andar, Rio de Janeiro, GB, pelas razões expostas, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. n.º 2), propor AÇAO EXECUTIVA nos termos da Lei n.º 5.741-71, de 01-dez.-71, contra LUIZ VENANCIO DA SILVA FRANCO, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador da Carteira de Identidade do I.F.P. n.º 1.736.865, residente à rua Roque Barbosa, 555, casa 17, quadra n.º 8, conjunto Residencial Jardim Bangu, em Bangu, Estado da Guanabara. I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. n.º 4), os executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-07-71, no valor de Cr$ 17.725,24, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71, REQUER: 1 — QUE, os executados sejam citados: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas, efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. n.º 5 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários, de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§. e 4.º); 1.2 — PARA acompanharem a presente ação em todos os seus tramites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente ação, subsistente a penhora e consequentemente 2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1. acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual das custas e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENADO aos executados, ou quem o estiver habitando que desocupem no prazo legal, o imóvel hipotecado e penhorado e o entregue à Exequente (art. 4.º e seus §§). 2.3. — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE" protesta a exequente por todo os meios de prova permitidas em direito e dá a presente o valor de Cr$ 17.725,24 (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos). Termos em que, por ser de direito, P. e E. deferimento, Rio de Janeiro, GB, 04 de fevereiro de 1974. (as) AMERICO MIOTTI DE CASTRO, insc. 644 — DISTRIBUIÇAO — CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 3.º Oficio de Distribuidor à 17a. Vara Civel. Em 21-02-74. (as) Ilegivel. DESPACHO: A. cite-se. Rio, 15-02-74. (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto. CERTIDÃO DE FLS. 20: Certifico e dou fé que, o suplicado LUIZ VENANCIO DA SILVA FRANCO, não mais reside na rua Roque Barbosa, 555 casa XVII, da quadra 8. Há ocupante no imóvel. Rio, 25-05-74. (a) OSWALDO DUARTE MORAES — PETIÇAO DE FLS. 22: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Civel. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra LUIZ VENANCIO DA SILVA FRANCO, atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDICAO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta dpo, digo, por fé o Sr. Oficial de Justiça, na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER se digne V. Exa. face ao preceituado no § 2.º do Art. 3.º da citada lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇAO, com prazo de dez (10) dias. "Lei 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu conjugue, se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital, pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão Oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 1974. (as) ANA HELOISA L. CURVELO, insc. 20.400. — DESPACHO. N. A. Rio, 11-09-74. (as) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 2º: Fls. 22 — sim. Rio, 25-09-74. (as) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. E para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, HERANI ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente Juramentado, o datilografei. Eu, CELIO DA SILA LOPES, Escrivão Substituto, subscrevo. AMYNTOR VILLELA VERGARA — JUI ZDE DIREITO.

(AS 178[illegible])

EDITAL de citação a Terceiros Interessados com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma que se segue:

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, Juiz de Direito da Sexta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo se cita a Terceiros interessados, o que foi requerido nos autos da AÇAO DE ANULAÇAO E SUBSTITUIÇAO DE TITULOS AO PORTADOR em que é autora ALBERTO GONÇALVES DIAS DA COSTA, e Ré CIA SIDERURGICA BELGO MIND digo, BELGO MINEIRA S.A., tudo de conformidade com a peça abaixo transcrita: — PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2: — ALBERTO GONÇALVES DIAS DA COSTA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Aquidaban n.º 708 apt. 302, vem, por seu advogado infra-assinado, propor a presente AÇAO DE ANULAÇAO E SUBSTITUIÇAO DE TITULOS AO PORTADOR, da CIA. SIDERURGICA BELGO MINEIRA S.A., pelos fatos e fundamentos que passa a expor: — o suplicado em 29-4-71, adquiriu 200 (duzentas) ações preferenciais ao portador da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S.A., conforme recibo em anexo. Recebeu bonificações e dividendos correspondentes aos exercícios de 1971, 1972 e 1973, conforme assembléias da citada Cia., sendo as cautelas originárias substituídas pelas de n.os 138.216-3 (341 ações) totalizando 436 ações, perfazendo a quantia de Cr$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta cruzeiros), calculados sobre a colação do dia 25-9-74. Ocorre, entretanto, que os aludidos títulos foram extraviados no trajeto Lins de Vasconcelos—Urca, no interior do ônibus, digo, do ônibus da linha 448, e, até a presente, não foram encontradas, não obstante tivesse feito esforços nesse sentido. Assim, sendo, com fundamento no inciso II, do art. 907, c/com o art. 908 e seguintes do C.P.C., requer a citação por edital, de terceiros interessados para, querendo, contestarem o pedido. Outrossim, esclarece que já foi feito o comunicado à Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, (cópia em anexo). D.R.A., esta e os documentos que a acompanham e, para efeitos fiscais dá-se à causa o valor de Cr$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta cruzeiros). Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1974. (as) Tadeu Mendes Alves — OAB-22.321. — DISTRIBUIÇAO. — Corregedoria da Justiça. — Seção de Distribuição. — À 6.ª Vara Civel. — Ao 4.º Distribuidor. — Em 26-9-1974. (as. ilegivel). — DESPACHO. — A Regularizada a representação citem-se por edital, com o prazo de 20 dias, a terceiros interessados. Intimem-se a devedora e a Bolsa de Valores. — Rio, 2-10-74. (as) Heitor Gentil Montandon: — Em virtude do que mandei expedir o presente edital para citação, de Terceiros Interessados, ciente ainda de que no prazo legal, deverá apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia. O presente será publicado no Diário de Justiça e na Imprensa local, sendo afixado cópia do mesmo no lugar de costume. Este Juizo fica na Av. Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro. Estado da Guanabara, aos 7 dias do mês de outubro do ano de 1974. Eu, Guiomar Rodrigues Pinheiro, escrevente juramentada, que o datilografei: e eu, Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo. (as) Heitor Gentil Montandon — Juiz de Direito. — Está conforme. — Data supra. — O Escrivão — JAYME CASTRO.

ANUNCIE NA LUTA
TEL.: 252-1477

Brandãozinho: não perco de goleada...

Teremos hoje o início da terceira rodada do segundo turno do campeonato carioca de profissionais, com três jogos:

América x Madureira às 16 horas no Estádio de São Januário; Fluminense x Bonsucesso, às 19h15min, no Estádio Mário Filho; e, C. Grande x Flamengo, às 21,15min,, também no Mário Filho.

Amanhã no Maracanã a terceira rodada será completada com o encontro Vasco da Gama x Botafogo com início às 17 horas.

AMÉRICA X MADUREIRA

Este jogo marca o início da terceira rodada, porquanto será realizado às 16 horas em São Januário.

Desque o América perdeu para o Flamengo, na primeira rodada do certame por 4x1, depois de ter levantado o título de campeão da Taça Guanabara que não aparece ante sua torcida, pois, assim a tabela determinou. Portanto, hoje teremos a volta dos americanos ante a representação do Madureira, que em seu último jogo, foi fragorosamente derrotada pelo Flamengo por 5 tentos a 1.

Danilo Alvim teve tempo suficiente de corrigir as falhas da equipe, pois, lhe sobrou espaço inclusive para os treinamentos, (teve a semana toda), e o time está confirmado com: Rogério, Orlando, Alex, Mareco e Tereso; Ivo e Renato; Flecha, Bráulio, Luizinho e Gilson Nunes.

Por sua vez, Nelsinho explicou que se não ocorrer problema de contusão de última hora, o time do Madureira enfrentará os americanos, com a mesma formação que perdeu para o Flamengo, ou seja: Dorival, Orlando, Valtinho, Hamilton e Celso Alonso; Ruço e Carioca; Zé Dias, Paulo Sérgio, Luís Carlos e Paulo César.

CAMPO GRANDE X FLAMENGO

Esta é a partida de fundo da rodada dupla de hoje no Maracanã e tem início às 21h15min.

O Flamengo em seus dois últimos compromissos goleou impiedosamente seus adversários: no América 4x1, e no Madureira 5x1, e hoje segundo Jouber o time será o mesmo, ou seja o esquadrão arrasador como está sendo chamado pela sua galera. Portanto, entra para enfrentar o Campo Grande: Cantareli, Humberto Monteiro, Jaime, Luís Carlos e Rodrigues Neto; Liminha e Geraldo; Paulinho, Doval, Zico e Zé Mário. Pode entrar ainda Rui Rei e Léo.

Já o Campo Grande que perdeu quarta-feira última para o Fluminense (2x0), segundo Brandãozinho garante que não perde de goleada para o Mengo, e se deixarem brecha faturaremos os «arrasadores». Só existe uma dúvida para escalação da equipe do Campo Grande, que reside em Neco, e sendo esta, sanada, Brandãozinho coloca em campo: Moacir, Haroldo, Edval, Paulo César e Péricles; Educa, Ailton e Tião; Neco ou Jorge Luís, Marcos e Augusto.

FLUMINENSE X BONSUCESSO

A partida preliminar de hoje no Maracanã (19h15min), reunirá Fluminense e Bonsucesso, onde os tricolores vêm de uma vitória por 2 tentos a 0 nesta quarta-feira sobre o Campo Grande, e o Bonsucesso colheu um ótimo resultado empatando com o Vasco da Gama em São Januário sem abertura de contagem. Parreira ficará sem Brunel que recebeu o terceiro cartão amarelo, e até agora está na dúvida se lança Abel ou Silveira em seu lugar. Fora isto o Flu será o mesmo que venceu o Campo Grande ou seja: Roberto, Toninho, Abel ou Silveira, Assis e Marco Antonio; Carlos Alberto, Cleber e Cardeli; Cafuringa, Manfrini e Gil.

Depois do empate com o Vasco (0x0), tudo era festa em Teixeira de Castro, porque além do bom resultado, o clube está comemorando seu 61.º aniversário, o técnico Velha não tem razão para mexer no time, e vai para cima dos tricolores das Laranjeiras tentar outro resultado positivo com: Pedrinho, Zé Carlos, Nilo, Nilson e Carlos Alberto; Silva, Cabral e Valinhos; Naldo, Acelino, Zé Amaro ou Alan.

FLUMINENSE OU MADUREIRA?

Será amanhã no Estádio Mário Filho, na preliminar de Botafogo x Vasco a segunda partida decisiva para a conquista de campeão carioca de juvenis, Madureira ou Fluminense?... O Madureira venceu a primeira pela contagem mínima. Agora a moçada do Flu quer forra, pois, qualquer tropeço o título vai para Conselheiro Galvão, aliás com todas as honras. Na foto a representação tricolor, vencedora do 1.º turno do Campeonato Carioca de 1974. A partida decisiva da categoria juvenis do certame carioca está marcada para às 15 horas.

GALOPANDO

LAFAIETE

PÁREO — O retrospecto favorece Tempito, depois de segundo brigado com Panfleto. Normalmente é quem nha, mas no caso de render menos desta vez, lá estão High Moon e Folcony, ambos em ótimas condições treinamento e bons atuantes na raia de areia. High Moon, cujo fracasso na exibição derradeira não deve ser tomado em conta, parece-nos ameaça temível às pretensões do favorito. Dupla 14.

PÁREO — Lácero parou feio na última, após comandar na maior parte do percurso com facilidade. Mas isto em 1.500 metros, e, agora a distância caiu em 200 metros, ensejando melhores possibilidades ao filho de Wilter e Amêndoa. Será o nosso escolhido de ponta, ainda que não possamos esquecer de Ricochete, Marimbá e Democrata, este em boa forma e vindo de corrida animadora. Ficamos na dupla com Marimbá, bom tértius o libro Democrata.

PÁREO — Na mudança de raia a decisão está entre Delicado e El Cencerro, ligeiramente mais para o primeiro, desde que confirme o bom desempenho na vitória de Pufayo sobre Yellow River, dos quais estará livre compromisso de logo mais. Nano reaparece bem e Hery, muito falado na última, agora pode chegar à reação. Indicamos a fórmula Delicado—El Cencerro—Hery, muito falado na última, agora pode chegar à reação. Bouquet.

PÁREO — Sansão vai correr muito novamente após terceiro para Zenon e Kinético, na areia leve e sob luz dos refletores. Na raia anormal é um candidato temível e a despeito de estarem levando Desenho, parece-nos difícil a derrota do pupilo de J. Limeira. Ainda com possibilidades o gaúcho Cardigan, recentemente só perdendo para Fair Kiw. Pode dar a dupla 34.

PÁREO — Carreira difícil entre Quesmalt, estreando Gávea, já corrido em pistas bandeirantes, Turfiste, na última entrou em terceiro para Endicaly, Rocco, Tigret e o próprio Endicaly embora este dando tudo na vitória mais recente. Pela boa demonstração no trabalho quando percorreu os 1.300 metros com sobras remate. Quesmalt, aparentemente é o mais indicado para a ponta seguido de Turfiste e Rocco.

PÁREO — Mesmo na areia é difícil a escolha do vencedor nesses 1.300 metros, Farley, Estrago, Neban, com montaria do Gonçinha, Satélite e o próprio Quimo, correm com chance igual para a discussão dos primeiros lugares, podendo estourar um azarão, no caso o Satélite, pilotado pelo Gabriel Meneses. Sem maior convicção, palpitamos no trio Neban—Quimo—Farley, este na condição de melhor azar na prova.

PÁREO — É uma das carreiras com tudo para fazer o apostador escorregar no concurso acumulado. Tudo junto e muito equilíbrio a envolver os nomes de Bucki, Le Noir, Texas, Maiori e Pioneer, dentre os quais provável estar o ganhador. Levando em conta a distância e em respeito ao trabalho produzido, escolhemos Texas, cuja forma no momento é a melhor possível. Pioneer capaz de surgir para a formação da dupla, sendo bom azar Le Noir.

PÁREO — Outro desafio aos que tentam o bolão do concurso. Famoso tem bom trabalho quase igual ao produzido por Macambúzio, Gládio melhorou, Bom de Bico torna preparado e levam fé em Seu Mercado, outro que retornando às competições, novamente na base dos Chichos. Palpitamos na fórmula Bom de Bico—Famoso Rubeniz.

PÁREO — Duplon correu com desenvoltura na última e só perdeu para Ortisel. Deve ter agradecido ao esforço, voltando pronto para confirmar aquela exibição, na posição de honra, embora o perigo que representem os rivais Marcenaire, Delcontron, Hall Cross e o Andero, cuja atuação medíocre na última não deve ser levada em consideração. Ponta de Duplon, ameaçado mais diretamente por Marcenaire e Delcontron, melhor azar final o Andero.

Acumulada de Venceder: Tempito, Delicado e Quesmalt.

Barbada: Tempito.

Melhor Azar: Sansão.

INDICAÇÕES

TEMPITO — HIGH MOON — FOLCONY
LÁCERO — MARIMBÁ — DEMOCRATA
DELICADO — EL CENCERRO — HERY
SANSÃO — DESENHO — CARDIGAN
QUESMALT — TURFISTE — ROCCO
NEBAN — QUIMO — FARLEY
TEXAS — PIONEER — LE NOIR
BOM DE BICO — FAMOSO — RUBENIZ
DUPLON — MERCENAIRE — DELCOTRON

UMA NOVA MENTALIDADE FAZ DO MAVILIS UM NOVO CLUBE

ALMIR LEITE

Ninguém discute: o Mavilis FC é uma das maiores tradições do futebol amador da Guanabara. É o clube mais antigo e infelizmente, poucos foram aqueles que trabalharam em função de seu progresso. Foi necessário a investidura do presidente Dimo Corrêa para que o grêmio do Caju tivesse o necessário destino: se igualasse aos melhores clubes da cidade, não só patrimonialmente falando, bem como no conceito de seus próprios associados, podendo hoje ser freqüentado num tranqüilo ambiente familiar. Isto foi o que consegui quase abenegados.

Mudou a mentalidade

O presidente Dimo Corrêa foi quem falou a LD: — Mudou a mentalidade no meu clube. O Mavilis já entrou numa fase nova, uma filosofia de administração e caminha a passos largos para se nivelar aos melhores clubes da cidade. Aqueles que viram acabar o seu ambiente se foram e nós ficamos trabalhando das 8 até encerrar as atividades do clube, mas satisfeitos, porque alcançamos o nosso objetivo: hoje o nosso clube é freqüentado por elite.

Futebol e parte social

Pelos empreendimentos internos o Mavilis FC, ficou afastado das atividades do DA. O presidente lamenta, porque gostaria de prestigiar a administração do dr. Almeir Pesset. Na parte social o Mavilis teve extraordinário progresso. Construiu majestoso ginásio no qual todas às sextas-feiras, oferece aos associados boa: Torneio de Sinuca Oficial; tênis de mesa; tênis de —show, animada pelo conjunto Mavilis-Som. Tem ainda quadra; Voleibol (jogos à noite com iluminação a vapor de mercúrio). Por convênio atuam ali firmas das tradições de J. Torquato Comércio e Indústria S.A., (Cajú); Casa de Saúde Sta. Rita; Inspetoria da Renda 90.9 e Jorge Administração de Títulos e Valores.

Os abnegados

O Mavilis não tem uma diretoria formada, mas sim quatro membros: presidente Dimo Corrêa, Joel de Souza Martins (ex-ponta esquerda do Flu e Botafogo), Sá-Pro da Conceição com seus 82 anos, Alziro de Carvalho e Osvaldo Miguel Felipe (Baby, antigo craque do Vasco).

Baile de aniversário

O campo do Mavilis é hoje uma jóia. Já foram gastos 1.5mil em terra preta. O alambrado é novo e segundo os desportistas o único campo superior no momento é o Manufatura. Ao ensejo das comemorações do 61º aniversário (fundado em 23 de setembro de 1913, presença do conjunto folclóricos das Casas dos Poveiros), dia 25 haverá o baile de aniversário com a presença animado pelo Conjunto Mavilis-Som.

POR DENTRO DA JOGADA

IRINEU MEDEIROS

POLÍCIA FERROVIÁRIA — Depois d econquistar o vice-campeonato do Torneio Início, do Campeonato da Scuderie Le Coq na sua festividade de abertura, sábado passado no campo do Botafogo, tendo o D. V. Centro como campeão, o quadro da Polícia Ferroviária volta hoje a campo para defrontar-se amistosamente com a representação do 14º DP, na praça de esportes do Instituto Osvaldo Cruz, na Avenida Brasil em Manguinhos. A Comissão Técnica do vice-campeão do Torneio da Scuderie Le Coq, composta de: Julinho, Renato, Gerônimo e Cana Dura, está comunicando por intermédio de LD que a caravana sairá do posto policial de D. Pedro II às 14 horas, em condução especial. Acompanhará a delegação da Polícia Ferroviária para a devida cobertura, José Bitencourt o popular Canela, de LD.

PEIXEIROS ENFRENTAM CAMELOS — Será domingo no campo do Nacional FC em Madureira, às 15 horas, o jogo em que estarão frente à frente Peixeiros x Camelos da Ponte Depois do encontro Jorginho, Paraíba e Jorge Mucum, oferecerão aos presentes e aos atletas uma peixada regada a "pinga". O vencedor do encontro receberá o Troféu Jorge Branco o Rei dos Peixeiros de Madureira, solenidade que será realizada à noite na sede do Nacional FC, onde uma roda de samba animará a moçada, com a presença de Moaça, Cristóvão, Nelinho, Mêlzinho e Paulão o rei do papo.

BRUNEL ESTÁ FORA — O ex-zagueiro do Fluminense, Brunel, recebeu a terceira advertência com cartão amarelo na partida com o Campo Grande, e cumprirá a suspensão automática no jogo de hoje com o Bonsucesso. Celso Alonso, Paulo Sérgio e Orlando todos do Madureira, foram advertidos pela primeira vez.

AMÉRICA X MADUREIRA — Hoje às 16 horas em Januário, sem preliminar, é o jogo de abertura da terceira rodada do segundo turno do Campeonato Carioca de Profissionais. A noite no Mário Filho, jogarão: Fluminense x Bonsucesso, às 19h15min, e Campo Grande x Flamengo, às 21h15min.

PELÉ NO MÉXICO — Depois da despedida e com manchetes d e"Obrigado Pelé", este estará no próximo dia 2 de novembro, em Acapulco, México, no Encontro Mundial da Comunicação, por iniciativa de Miguel Aleman, ex-presidente mexicano. Com Pelé estarão Marshal Mac Luhan e chamado "papa da comunicação".

FURACÃO ARRASADO

PEIXOTO DO VALE

- *Depois de Pelé, foi Jairzinho, o maior cartaz do futebol brasileiro nos meios esportivos das Américas, nos últimos quatro anos.*

- *Enquanto o genial jogador de Bauru, revelado no mundial de 1958, na Suécia, ao lado de Garrincha, Didi e Nilton Santos, levou uma vida de atleta exemplar, de modo a servir ao Santos, durante 16 anos de sucesso, como pólo central de atrativo popular, para realização de exibições, pagas a peso de milhares de dólares ,o "Furacão" botafoguense, exaltado no tri-campeonato de 1970, no México, passou a gozar uma vida desregrada, e, além de cobrar ao clube que o revelou ordenados, incompatíveis com as rendas produzidas por suas exibições decepcionantes, apagou-se prematuramente.*

- *A falta de disciplina e moderação, com que tentou explorar sua popularidade, entregando-se a uma vida noturna de desgaste físico imoderado, nas boates e inferninhos da Zona Sul, encurtou muito à carreira de jogador famoso do Botafogo que agora está anunciando sua regeneração, não sabemos si tardia.*

- *Enquanto Pelé projetou o Santos na Europa, na Ásia, na América do Norte e na América Central, depois de o elevar para nivelar-se com o Palmeiras, o São Paulo e o Corintians, Jarzinho reduziu as finanças do Botafogo a uma situação de nobre arruinado, forçado a vender seu patrimônio para pagar dívidas, por falta de arrecadações iguais às conseguidas pelo Santos, nas praças européias e norte-americanas.*

PRO MATRE

Se você é contribuinte ou beneficiária da Previdência Social - de qualquer categoria, inclusive doméstica – e está grávida, procure a PRO-MATRE. Um convênio assinado com o INPS nos possibilita oferecer todo o tratamento do Pré-Natal, a internação e o serviço de parto.

Basta trazer sua documentação do INPS e nos procurar, diariamente, das 7 às 14,00 horas no nosso Ambulatório, na Av. Venezuela, 153.

"Praianinha" e o CONHAQUE DE ALCATRÃO DE SÃO JOÃO DA BARRA APRESENTAM

- *ATRAENTE jornada está programada para hoje pela terceira rodada do returno dos campeonatos infanto-juvenil e juvenil da GB-74 e que são: Riachuelo x Aliados, na Rua Marechal Bitencourt; Olaria x Tijuca, em Bariri; Municipal x Vasco, na Rua Haddock Lobo; Botafogo x Fluminense, no Mourisco; Jequiá x Flamengo, na Ilha do Governador e Coimbra x Mackenzie, na quadra descoberta do Circular da Penha.*
- *JORNADA começará às 17h30min com ingresso grátis para maior divulgação do basquete.*
- *NO TURNO os confrontos de hoje ofereceram os seguintes resultados: Riachuelo (51x35, no infanto e Aliados 48x44, no juvenil); Tijuca (84x39, no infanto e Olaria 65x58, no juvenil); Vasco (51x44, no infanto e 73x31, no juvenil); Fluminense (69x36, no infanto e 62x41, no juvenil); Flamengo (74x45, no infanto e 54x21 no juvenil); e finalmente Mackenzie (79x26, no infanto e 85x22, no juvenil).*
- *TUDE SOBRINHO foi convidado pela Universidade Federal de Santa Catarina para ministrar curso de basquetebol para professores de Educação Física, pelo período de dois a três meses. Tude Sobrinho dificilmente poderá aceitar pois está à disposição do CND e CBB para divulgar o basquete em centros menos adiantados do País.*
- *BRASILEIRO de adultos começará hoje, em Campinas, com os maiores expressões do esporte da cesta e terminará no sábado vindouro. Guanabara está presente tentando quebrar a hegemonia que São Paulo possui desde 1955.*
- *FLUMINENSE x VASCO, jogo amistoso do próximo dia 26, em Friburgo, com equipes principais masculinas.*
- *AGRADECIMENTO da FMB, em Nota Oficial, ao jogador Eduzinho (Mackenzie) que fraturou a mão (ficará inativo 45 dias) quando colaborara com o treinamento da seleção carioca que está disputando o campeonato nacional de Campinas.*
- *COIMBRA x JEQUIÁ, jogo de infantis que não foi realizado no dia 6 passado, por falta de juízes, foi marcado para o próximo dia 20, no Coimbra, às 9h30min.*
- *TORNEIO DE LANCE-LIVRE tem inscrições abertas na FMB até o dia 18, podendo participar 5 jogadores por equipe (dois adultos, um infantil, um infanto-juvenil e um juvenil). O torneio facultativo, que há anos não era disputado, foi marcado para o próximo dia 25, às 14 horas, no Clube Municipal.*
- *NOVO torneio de minibasquete será promovido pela entidade guanabarina no mês vindouro, visando a maior difusão e estímulo aos clubes e atletas de basquete. As inscrições já estão abertas na sede da FMB (Cinelândia).*
- *REPRESENTANTE — A Federação Goiana indicou como seu representante junto ao Tribunal de Regras da CBB, o desportista Carlos Vieira Serradourada.*
- *REUNIÃO — Falando-se em Tribunal de Regras: nova reunião foi marcada para o dia 6 de novembro na sede da CBB (21.º andar do edifício Avenida Central).*

PROC. N.º 62.666
Ação Executiva
Esc. Herani.

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO para ciência de penhora, extraído dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra LIDIA CASSIU FAUSTINO, com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo.

O DOUTOR AMYNTOR VILLELA VERGARA, Juiz de Direito da Décima Setima Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de intimação para ciência de penhora com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à LIDIA CASSIU FAUSTINO, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 11.623,85 (onze mil seiscentos e vinte e três cruzeiros e oitenta e cinco centavos) mais custas acrescidas e acrescerem, conforme Edital publicado na integra no Diário Oficial de 29 de abril de 1974, Parte III, à página 5.573, e em garantia do principal pedido foi penhorado o imóvel descrito nas peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 45: Aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e a requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos Autos da ação Executiva que, perante este Juizo de Direito da Décima Setima Vara Civel, move a LIDIA CASSIU FAUSTINO e sendo aí, preenchidas as formalidades legais, procedemos, na forma do que consta a fls. dos autos, a penhora do seguinte: Imovel da rua Seis, número oitenta — Conjunto Vila Alzira, e respectiva fração do terreno — Paciência — Campo Grande, tudo na forma da Lei. Para garantia do principal pedido de Cr$ 11.623,85 e custas acrescidas e que acrescerem até final da ação. O referido é verdade do que para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente Auto de Penhora que assinamos e damos por fé. (a) OSWALDO DUARTE MORAES — AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 5 v.: Aos dezenove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na Rua Seis número 80, onde nos encontrávamos em cumprimento ao mandado passado a requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos Autos da ação Executiva que perante este Juizo de Direito da Decima Setima Vara Civel move a LIDIA CASSIU FAUSTINO, e às 10 horas, observadas as formalidades legais, após praticados os atos constantes da Certidão e Auto Anteriores, depositamos os bens penhorados em mãos da Autora, o qual ficou intimado a dos referidos bens não abrir mãos sem a prévia expressa autorização do MM. Dr. Juiz, sob pena de lei. Recebeu de tudo contrafé, onde fizemos constar o endereço da sede deste Juizo. Nada mais havendo a consignar encerramos o presente Auto de Depósito que vai por nós, Oficiais de Justiça, assinado, e pelo Depositário para que produza seus devidos e legais efeitos, Rio de Janeiro, 19 de julho de 1974 (a) OSWALDO DUARTE MORAES e (a) ANA HELOISA L. CURVELO, insc. 20400. CERTIDAO DE FLS. 46: Certifico e dou fé que deixei de citar a suplicada LIDIA CASSIU FAUSTINO, que não reside na rua Seis, 80, Conjunto Vila Alzira — Paciência. Rio, 19-7-74. (a) OSWALDO DUARTE MORAES. PETIÇÃO DE FLS. 48: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a, digo, 17a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei n.º 5.741/71, contra LIDIA CASSIU FAUSTINO, atendendo a que a executada se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Snr. Oficial de Justiça na certidão acostada no mandado de citação junto aos autos, REQUER a V. Exa. seja a mesma cientificada da PENHORA através de Edital. TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 26, 02 de setembro de 1974. (a) ANA HELOISA L. CURVELO, insc. 20.400. DESPACHO: N. A. Rio, 11-09-1974. (a) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 49: Fls. 48 — sim, com o prazo de 20 dias. Rio, 26-09-1974. (a) AMYNTOR VILLELA VERGARA — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento da suplicada mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, HERANI ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente Juramentado, datilografei. Eu, CELIO DA SILVA LOPES, Escrivão, substituto, subscrevo. (a) AMYNTOR VILLELA VERGARA, Juiz de Direito.

(AS 1780)

Reduto dos veteranos

PROMOÇÃO DE LUTA DEMOCRÁTICA

JORNALEIROS — Nesta segunda-feira, dia 14, será realizada a terceira rodada do Campeonato de Futebol dos Jornaleiros, que vai apresentar os seguintes jogos:no campo do E.C. Rio-São Paulo à Rua Cirilo da Silveira (Estrada Intendente Magalhães) em Campinho: Duque de Caxias x Centro, às 15h30min; no campo do Mocidade F.C. à Rua Fernandes Lima n.º 401 em Anchieta: Cascadura x Itaú, as 13h30min: Madureira x Distiribuidora Tupi, às 15h30min; no campo do Mavilis F.S. à Rua Carlos Seidl, no Caju: Tijuca x Copacabana-I; no campo do S.C. Anchieta à Rua Arnaldo Murinelli, em Anchieta: Linha Auxiliar x Santo Cristo, às 15h30min.

HORÁRIO — O horário das partidas deverá ser obrigatoriamente obedecido. Nos campos que estejam marcadas rodadas duplas, o horário é o seguinte: 1º jogo às .. 13h30min e 2º jogo às 15h30min. Para os campos em que seja realizada apenas uma partida, o horário é de 15h30min. E' concedida uma tolerância de 15 minutos para qualquer atraso eventual, e mais 15 minutos que faculta o regulamento. Terminado o tempo desta tolerância, qualquer equipe está sujeita a perder PONTOS sem jogar, e sem direito a recorrer, pois, a súmula será feita e considerar-se-á como resultado Wx0 para a representação que estiver presente devidamente uniformizada.

JOGOS EM DUQUE DE CAXIAS — A representação de Duque de Caxias terá como campo de jogo o Estádio Municipal Correia Méier, da cidade de Duque de Caxias. O Estádio Municipal de Duque de Caxias foi cedido, pelo sr. prefeito da Cidade, general Carlos Marciano de Medeiros, que através de seu assessor de Imprensa, sr. Alédio Pinheiro, está apoiando inteiramente a promoção do Campeonato de Futebol dos Jornaleiros, exclusiva de LD.

Portanto, o jogo da equipe do Duque de Caxias da próxima segunda-feira, dia 21, onde enfrentará o Copacabana-I, será no Estádio Municipal da Cidade Caxiense, e tem seu início marcado para as 15h30min.

A este encontro estará presente o sr. Alédio Pinheiro, assessor de Imprensa da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, deputado Hydekel de Freitas Lima, o vereador Samuel Correia (o popular Samuca), e deputado da Guanabara Italo Bruno.

Para anunciar no BALCÃO DE ANÚNCIOS da **LUTA DEMOCRATICA**, telefone para **252-1302** e **252-1477. Departamento de Publicidade,** Rua do Lavradio 92, 1.º

Cr$ 432.008,50 Acumulados

Para as próximas corridas do JOCKEY CLUB BRASILEIRO, o Concurso de 7 Pontos

Sábado, 12	Cr$ 238.914,20
Domingo, 13	" 78.165,85
2.ª-feira, 14	" 114.928,45

SENHORES DO MORRO DESAFIAM A POLÍCIA

Batida monstro só prende pé-inchado

Uma verdadeira caçada monstro está sendo levada a efeito para a prisão dos pistoleiros Carlinhos e Pedro Marreco que trabalham para o traficante Congo, dono absoluto do tráfico de entorpecentes na área da Tijuca. Mais de 200 homens da Polícia Militar com o auxílio das autoridades da 19a. Delegacia deram uma batida nos Morros do Borel, Casa Branca e Turano à procura do trio que, no entanto, conhecedor profundo dos becos e vielas da favela, conseguiu escapar ao cerco.

Proteção

Pedro Marreco autor de vários crimes de morte, vem atemorizando os morros da Tijuca onde cobra proteção dos birosqueiros do lugar. Contando com a ajuda de Carlinhos os dois fazem o que querem e ainda dão proteção às bocas-de-fumo de Congo que, durante muitos anos, apesar das diligências policiais, impera com seu reinado de terror no Morro do Borel.

Muitos assaltos à mão armada foram praticados pelos bandidos sem que a Polícia consiga uma pista que os leve para a cadeia. Os moradores do morro sabem que quem delatar morre e, assim, o trio sinistro tem passagem franca sem ser molestado. Muitos chefes de família que tentaram se interpor no caminho de Pedro Marreco foram mortos.

A lei é clara e quem não paga morre. Congo por sua vez, apesar da intensa procura policial, teve sua quadrilha desbaratada porém, usando o Morro Casa Branca, na Muda da Tijuca como seu quartel general, envia ordens para os dois comparsas.

Morte

O último crime praticado pelo bando foi contra o ex-guarda de segurança José Carlos Estevão, solteiro, de 25 anos que foi ontem fuzilado com certeiro balaço na cabeça. Morando num casebre de favela, depois de desempregado, o rapaz não procurou emprego. Continuou na boa vida pois era ajudado pelo irmão. Pela manhã e disse para o mano que ia até o Morro do Borel dar um passeio. Estava somente de calção e bermuda.

Paulo César disse que ele não devia ir pois os tiroteios eram constantes entre os traficantes na disputa das maconharias, entre as quais a de Congo que tem como auxiliares Carlinhos, perigoso pistoleiro e Pedro Marreco.

Balaço

José Carlos não deu atenção ao que dizia seu irmão. Saiu e não demorou Paulo César ouviu muitos tiros. Correu para ver o que acontecia e deu com o irmão. Pela manhã ele disse para o mano que ia até que um garoto saíra baleado levemente e que se medicara no Hospital Sousa Aguiar desaparecendo logo depois.

Ninguém sabe

Policiais da 19a. Delegacia Policial subiram o morro. Muta geite presenciou o crime porém, não conseguiram uma testemunha que lhes dissesse quem foi que atirou no ex-guarda. Paulo César no entanto, acredita que o irmão foi morto por Pedro Marreco.

Ante a denúncia de que o bandidão juntamente com Carlinhos e Congo estão atemorizando os moradores pacatos do morro, foi programada a batida monstro na caçada aos bandidos. Dezenas de prisões foram efetuadas e os detidos foram submetidos a triagem. Os que não fizeram prova de trabalho foram trancafiados.

A PM prosseguirá vasculhando os morros do Turano, Formiga, Casa Branca e Salgueiro, atrás dos bandidos que vendem proteção aos moradores

Sorte acabou com o carro destroçado

Após haver trocado tiros com três policiais que o perseguiam e a um seu cúmplice conhecido apenas por Jorge, o bandido Elias de Sousa (30 anos, solteiro, Rua Rosa da Fonseca, n.º 15 — Manguinhos), sofreu ferimentos quando o veículo em que se encontrava chocou-se com a mureta divisória das pistas da Avenida Brasil, sendo então preso, pela primeira vez em sua vida, não obstante já tivesse praticado vários assaltos à mão armada e alguns homicídios.

OS CARROS

Os detetives Geraldo, Santos e Rodolfo, da 14.º Delegacia Policial, faziam uma ronda pela sua jurisdição quando viram na Avenida Epitácio Pessoa, ocupado por dois homens, o Opala EU — 1360 — GB, de José Baraúna dos Santos, que havia sido roubado no Largo Vicente de Carvalho e sbre o qual fora distribuído alarma. Os ocupantes do auto roubado deram pela aproximação dos policiais e tentaram fugir, dando tiros contra seus perseguidores. Alcançaram a Ladeira do Sacopã e escapuliram pelo morro ali existente.

Na ocasião, por coincidência, passava pelo local o Dodge Dart DI — 3102 — GB, de Carlos Alberto da Costa Saboia, que havia sido roubado na Rua Prudente de Morais, em Ipanemo, e sobre o qual também havia alarma.

Os policiais empenharam-se em outra perseguição e em nova troca de tiros. Na Avenida Brasil, que os bandidos haviam alcançado em alta velocidade, o auto chocou-se com a mureta e parou. Jorge conseguiu fugir, mas Elias, com vários ferimentos, foi agarrado. Levado para o Hospital Getúlio Vargas ali foi posteriormente reconhecido pelo dono do carro que roubara.

O bandido confessou que era o dono do tráfico de maconha na favela do Muquiço de sociedade com uma mulher de nome Eunice e que tinha roubado o veículo para praticar um assalto a supermercado. Confessou ainda, ter sido o autor da morte de um guarda de segurança do Supermercado Koma Bem, na Estrada da Água Branca, além de ter sido também quem baleou o detetive Humberto Cardoso, da 33.ª DP, que até hoje está paralítico. Elias confessou, ainda, outros crimes de morte, algumas tentativas e vários assaltos, inclusive a bancos.

Guardas forneceram armas e alcagüete pode morrer

REVOLTA PREPARADA PARA FUGA DE TODOS

O comissário de Polícia Paulo Borges Fortes foi designado pelo presidente da SUSIPE para presidir o inquérito a respeito do motim de presos ocorrido na noite de quarta-feira última na Penitenciária Esmeraldina Bandeira, em Bangu, tendo havido denúncia inicial de que houve conivência de guardas na tentativa de evasão.

A respeito do envolvimento de policiais em fuga de presos, o bandido Flávio Lúcio Vilar já diversas vezes denunciara o fato, o que explicaria a facilidade com que presos escapam da prisão.

ANTECIPAÇÃO

Apurou-se que a evasão tinha sido planejada pelo detento José Alberto Davi Monteiro, o "Tenente", que tinha a ajuda imediata de outros prisioneiros, identificados como Carlos Manuel Perez, Décio Kerdy Odawa, José Costa Silva, Wilson Sampaio de Oliveira, Valmir Gomes Garcia, Luís Carlos de Sousa Barros e Carlos Henrique de Sousa Barancher.

Quatro guardas estariam envolvidos no movimento, tendo um deles recebido 30 mil cruzeiros para introduzir armas e munições no estabelecimento penal. Ocorreu, porém, que o débil mental João Meneses dos Santos soube do plano e, tendo sido colocado à margem, por não inspirar confiança, contou tudo ao major PM Nilo Pragana, diretor da Penitenciária, que ordenou imediatamente que fosse procedida uma busca em todas as celas e galerias.

Sabendo que as armas seriam fatalmente encontradas, "Tenente" e seus sete auxiliares renderam no pátio quatro guardas, um dos quais, João Novais, balearam na barriga. Os criminosos, em desespero de causa tinham resolvido antecipar em 24 horas a evasão, para não perderem as armas. Seguiu-se um tumulto que durou mais de 4 horas, até que os amotinados foram dominados.

VITIMAS

Dominado o movimento, as autoridades apreenderam seis facas, um estoque, quatro revólveres e 130 balas de calibres 32 e 38.

Além do guarda João Novais, foram feridos no conflito os presos Jorge Ferreira da Costa, José Fernando da Silva Filho e João Menezes, esse último o autor da denúncia. Foram todos internados no Hospital Padre Olivério Kraemer, de onde mais tarde João Meneses, que recebera várias facadas foi retirado e levado de volta à Penitenciária, enquanto os oito cabeças do motim eram transferidos para a Penitenciária Lemos de Brito, a fim de prestarem depoimento no inquérito.

Foi considerada falsa uma afirmação de "Tenente" de que tentara a fuga para poder visitar sua mulher, que estaria internada com câncer num hospital. Caso tal fato fosse verdadeiro, o juiz da Vara de Execuções Criminais teria dado a autorização necessária.

NOTA OFICIAL

Ontem à tarde, o gabinete do secretário de Segurança Pública expediu a seguinte nota oficial sobre o motim:

"A propósito da tentativa de fuga ocorrida na noite de ontem, no Instituto Penal Esmeraldino Bandeira, o superintendente do Sistema Penal do Estado da Guanabara, coronel Carlos Alexandre Portela Passos Autran, informa que cerca das 19 horas, o major da PM Nilo Pragana, tendo sido informado da existência de algumas armas no interior das galerias, determinou o recolhimento de todos os presos às suas respectivas celas, para que fossem submetidos a uma revista geral.

Sabedores da providência tomada pela administração daquele estabelecimento penal, oito detentos, que, realmente portavam quatro revólveres, dominaram quatro guardas e, após trancafiarem seus companheiros — cerca de 200 — na Galeria A, passaram a exigir uma viatura que os transportassem para a liberdade, sob a ameaça de matarem os reféns, caso não fossem atendidos.

A Polícia Militar, através do 9.º Batalhão, já nesta altura havia cercado todo o perímetro da penitenciária, ficando o caso circunscrito aos oito seqüestradores e aos 200 homens que estavam presos no interior da Galeria A e que seriam usados como massa de cobertura pelos oito internos, para conseguir o seu intento.

O superintendente da SUSIPE, com a colaboração da PM da Polícia Civil e secundado pelo diretor do Instituto e pelos guardas do presídio, determinou o arrombamento da Galeria A pela retaguarda, conseguindo assim retirar os 200 homens que, em tumulto, tinham ateado fogo em alguns colchões.

Evacuada a Galeria A e apagado o fogo, restava resolver o problema dos oito internos armados e dos quatro guardas prisioneiros. O coronel Carlos Portela Autram, superintendente, ofereceu pessoalmente aos amotinados uma opção: entregarem-se, liberando os guardas e com sua garantia pessoal, nada lhes aconteceria. Suas vidas e integridades físicas seriam respeitadas. Os oito internos, após comprometidos, entregaram-se pacificamente, tendo sido em conseqüência, restabelecida a normativa funcional daquele estabelecimento penal."